

ATA N.º 14/2024

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 17 de julho de 2024.-----

-----Aos dezassete dias do mês de julho de 2024, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 14h30m, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Eng.^o José Gomes Marques dos Santos, Engenheiro; Enf.^a Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Entrou no decorrer da reunião o Sr. Vereador Fernando Pais Alves. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 143, datado de 16/07/2024, na importância de 4.813.514,89€ (quatro milhões, oitocentos e treze mil, quinhentos e catorze euros e oitenta e nove cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 13/2024, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por maioria, tendo de seguida sido assinada. Abstiveram-se os Senhores Vereadores Dr. Adérito Machado e Dr. Sérgio Negrão, por não terem participado na reunião em causa. Posto isto e com a presença do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão e do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - RATIFICAÇÃO DO CALCÁRIO DE ANÇÃ COMO HERITAGE STONE / PARA

CONHECIMENTO: A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo um e-

mail da Universidade de Coimbra, datado de 08/07/2024, do seguinte teor: “*Junto envio o documento de ratificação do Calcário de Ançã como Heritage Stone, assinado pelo Secretário Executivo da IUGS – União Internacional de Ciências Geológicas.*” A Câmara tomou conhecimento.-----

2 - HOMENAGEM A PERSONALIDADES, ASSOCIAÇÕES, EMPRESAS E DEMAIS

ENTIDADES / FERIADO MUNICIPAL: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou

ao Executivo uma proposta por si subscrita, datada de 15/07/2024, do seguinte teor:

“A Câmara Municipal de Cantanhede, Município de Cantanhede, considera ser seu dever homenagear pessoas, Associações, Empresas e outras Entidades do Concelho que de algum modo se notabilizaram a nível profissional, social, cívico, cultural, artístico, desportivo, empresarial ou outro, sobretudo aquelas que deixaram um legado marcante no concelho e que, em função disso, constituem um exemplo para toda a comunidade. Nesse sentido, proponho que, no decorrer da Sessão Solene do Feriado Municipal da Cidade de Cantanhede, seja atribuído um Voto de Louvor e Reconhecimento às personalidades e instituições que a seguir se indicam, invocando para o efeito o mérito da sua atividade e intervenção em diferentes domínios:

Personalidades - Professor Doutor Carlos José Fialho da Costa Faro: Professor e gestor de ciência e tecnologia na área da biotecnologia. Foi co-fundador e CEO do Biocant, responsável pelo projeto de criação do UC-Biotech e membro da direção do Biocant Ventures e de várias start-ups promissoras na área das Ciências da Vida, incluindo a Sword Health, a Coimbra Genomics e a Carbocode. É também Professor Associado da Universidade de Coimbra e investigador do Centro de Investigação em Biomedicina e Biotecnologia (CIBB), tendo sido o primeiro diretor do Programa Doutoral em Biologia Experimental e Biomedicina. É também consultor de vários fundos de investimento, membro do Conselho Nacional de Ciência, Tecnologia e

Inovação, do Conselho Nacional da Ordem dos Biólogos e do Conselho de Inovação da COTEC. - Professor Doutor Euclides Manuel Vieira Pires: Docente e investigador, tendo já desempenhado diversos cargos na Universidade de Coimbra. Foi Vice-Presidente do Centro de Neurociências, Presidente do Conselho Pedagógico da Faculdade de Ciências e Tecnologia e do Conselho Científico do Departamento de Bioquímica, da mesma faculdade. No processo de criação do projeto Biocant, assumiu os cargos de Diretor da Unidade de Biotecnologia Molecular, de Administrador da Biocant – Associação de Transferência de Tecnologia e de Presidente da Assembleia Geral. Na sua profícua carreira académica, já foi responsável por cerca de uma centena de publicações académicas e científicas, com milhares de citações noutros artigos especializados e orientou de mais de duas dezenas de teses de Mestrado e Doutoramento. - Professora Doutora Maria Helena Henriques: Professora Associada com Agregação no Departamento de Ciências da Terra da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, a sua ligação ao Município de Cantanhede remonta a 1986, quando desenvolveu trabalhos de prospeção paleontológica nas pedreiras de Outil e Ançã. Mais tarde, alarga as suas pesquisas ao registo fóssil dos calcários da Póvoa da Lomba e, desde a sua criação, colabora com o Museu da Pedra do Município de Cantanhede em atividades de divulgação dos recursos geopatrimoniais do município. De entre estes, cabe destacar a atribuição do Prémio Nacional de Geoconservação em 2006 pela ProGeo-Portugal. Mais recentemente, foi responsável pelo processo da candidatura do Calcário de Ançã como Pedra Património Mundial, título atribuído pela União Internacional de Ciências Geológicas. Fundações - Fundação Pires Negrão, a propósito das comemorações do seu 25.º aniversário em 2024, invocando para o efeito o valor da ação educativa, cultural e social que tem desenvolvido em benefício

de sucessivas gerações de crianças e jovens, bem como a relevância pedagógica e cívica que a sua atividade representa para toda a atividade. Área Associativa - Associação Cultural e Recreativa do Montinho, a propósito das comemorações do seu 25.º aniversário em 2024, invocando para o efeito o trabalho que tem desenvolvido na preservação ambiental e da conservação da natureza e dos recursos naturais e na defesa do ambiente em geral e em particular do Parque de Merendas da Lagoa de Montinho, proporcionando aos seus associados e à comunidade local ao longo destes 25 anos um conjunto muito significativo de ações de índole desportiva, cultural, educativa e recreativa. - Associação para a Promoção da Qualidade de Vida no Escoural e Barrins de Baixo, a propósito das comemorações do seu 25.º aniversário em 2024, invocando para o efeito, as actividades associativas desenvolvidas em prol dos munícipes residentes nas aldeias do Escoural e Barrins de Baixo. Fundada em 8 de Outubro de 1999, a Associação para a Promoção da Qualidade de Vida no Escoural e Barrins de Baixo, com o apoio dos seus associados, tem desenvolvido um trabalho associativo digno de registo, destacando-se, entre outros, a realização de convívios, envolvendo a esmagadora maioria da população residente, a preservação ambiental de espaços verdes, ribeiras e trilhos, a construção do edifício sede, Parque de jogos e de Lazer, abrangendo uma área aproximada de 800 metros quadrados, que se tornou um ponto de encontro de todas as gerações. - ARCUMA - Associação Recreativa e Cultural da Malhada, a propósito das comemorações do seu 25.º aniversário em 2024, invocando para o efeito o trabalho associativo que tem vindo a ser realizado, ao longo destes anos. Fundada a 11 de Janeiro de 1999, na freguesia de Covões, desenvolve ao longo destes anos, um conjunto muito significativo de actividades culturais, desportivas e recreativas, com destaque para a modalidade de Baseball, congregando os seus corpos sociais em

torno da Associação, e dos seus associados. - ACÇÃO - Associação Cultural e Recreativa da Tocha, a propósito das comemorações do seu 25.º aniversário em 2024, invocando para o efeito o trabalho associativo que tem vindo a ser realizado, ao longo destes anos. Fundada com o “sonho” de tornar a Praia da Tocha capital do surfcasting, esta coletividade continua a prosseguir os fins culturais e desportivos, promovendo iniciativas que permitem o usufruto de períodos de lazer e convívio dos seus associados, das quais se destaca a atividade do grupo de pesca “Maravilha da Tocha”, que tem vários atletas a disputarem campeonatos distritais e nacionais da modalidade. – P-BIO - Associação Portuguesa de Bioindústria, a propósito das comemorações do seu 25.º aniversário em 2024, invocando para o efeito o contributo, ao longo destes anos, para o desenvolvimento e suporte da Biotecnologia em Portugal, procurando não só dar visibilidade a esta área, mas também desenvolver um ambiente favorável à criação e crescimento de start-ups biotecnológicas em Portugal e promover o seu crescimento a nível nacional e internacional, nas áreas da Biofarmacêutica, Saúde digital e medicina de precisão, novas terapêuticas e meios de diagnóstico, Biologia sintética, Biotecnologia industrial, Biotecnologia agroalimentar e Biotecnologia marinha. - PRODEMA - Associação para o Progresso e Desenvolvimento de Marvão, a propósito das comemorações do seu 25.º aniversário em 2024, invocando, para o efeito as actividades associativas desenvolvidas em prol dos munícipes residentes na aldeia de Marvão. Nascida de um sonho de três amigos que ambicionavam constituir em Marvão uma Associação Cultural, Desportiva e Recreativa, foi fundada a 13 de setembro de 1994 a Prodema – Progresso e Desenvolvimento de Marvão, avançando mais tarde, com a construção de um “Pavilhão Multiusos”, que veio a permitir desenvolver algumas actividades culturais, recreativas e desportivas, nomeadamente a modalidade de Futsal. -

Associação de Pais do Jardim-de-Infância N.º 1 de Cantanhede, a propósito das comemorações do seu 25.º aniversário em 2024, invocando para o efeito o trabalho desenvolvido na defesa e na promoção dos interesses das crianças, em tudo quanto respeita à educação e ensino pré-escolar, colaborando e desenvolvendo ações em conjunto com professores e direções das escolas, de forma a promover a formação dos pais, das crianças e dos jovens, colaborando e promovendo atividades de apoio à família e a sua participação na vida escolar, colaborando com todos os intervenientes no processo educativo de forma a aumentar as possibilidades de sucesso escolar das crianças. Área Empresarial: - Fernandes Machado, Comércio de Móveis, Ld.ª, a propósito da comemoração do seu 25.º aniversário em 2024, invocando para o efeito a posição de relevo da empresa no mercado e o valor inestimável dos benefícios da sua atividade para a economia do concelho. - João A. Jorge Mendes – Serviços Médicos, Ld.ª, a propósito da comemoração do seu 25.º aniversário em 2024, invocando para o efeito a posição de relevo da empresa no mercado e o valor inestimável dos benefícios da sua atividade para a economia do concelho. - Pedr'Arte de Ernesto Santos & Filhos, Ld.ª, a propósito da comemoração do seu 25.º aniversário em 2024, invocando para o efeito a posição de relevo da empresa no mercado e o valor inestimável dos benefícios da sua atividade para a economia do concelho. - Mouriarco – Promoções Imobiliárias, S.A., a propósito da comemoração do seu 25.º aniversário em 2024, invocando para o efeito a posição de relevo da empresa no mercado e o valor inestimável dos benefícios da sua atividade para a economia do concelho. - Mobliline Plus – Comércio de Artigos de Telecomunicações e Informática, Ld.ª, a propósito da comemoração do seu 25.º aniversário em 2024, invocando para o efeito a posição de relevo da empresa no mercado e o valor inestimável dos benefícios da sua atividade para a economia do

concelho. - Contatocha, Serviços de Contabilidade, Ld.ª, a propósito da comemoração do seu 25.º aniversário em 2024, invocando para o efeito a posição de relevo da empresa no mercado e o valor inestimável dos benefícios da sua atividade para a economia do concelho. - Avelino Reis dos Santos & Filhos, Ld.ª, a propósito da comemoração do seu 25.º aniversário em 2024, invocando para o efeito a posição de relevo da empresa no mercado e o valor inestimável dos benefícios da sua atividade para a economia do concelho. - Campitocha – Artigos de Campismo e Serralharia, Ld.ª, a propósito da comemoração do seu 25.º aniversário em 2024, invocando para o efeito a posição de relevo da empresa no mercado e o valor inestimável dos benefícios da sua atividade para a economia do concelho. - Rosete – Engenharia e Construção, Ld.ª, a propósito da comemoração do seu 25.º aniversário em 2024, invocando para o efeito a posição de relevo da empresa no mercado e o valor inestimável dos benefícios da sua atividade para a economia do concelho. - Run's – Artigos de Ourivesaria, Unipessoal, Ld.ª, a propósito da comemoração do seu 25.º aniversário em 2024, invocando para o efeito a posição de relevo da empresa no mercado e o valor inestimável dos benefícios da sua atividade para a economia do concelho. - Fidigru – Montagem e Assistência de Gruas Ld.ª, a propósito da comemoração do seu 25.º aniversário em 2024, invocando para o efeito a posição de relevo da empresa no mercado e o valor inestimável dos benefícios da sua atividade para a economia do concelho. - Lar Nossa Senhora da Tocha – Centro de Acolhimento, Ld.ª, a propósito da comemoração do seu 25.º aniversário em 2024, invocando para o efeito a posição de relevo da empresa e o valor inestimável dos benefícios da sua atividade na vertente social do concelho. - Ambiglobal – Prestação de Serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, Ld.ª, a propósito da comemoração do seu 25.º aniversário em 2024, invocando para o efeito a posição de

relevo da empresa no mercado e o valor inestimável dos benefícios da sua atividade para a economia do concelho. - Transportes Cravoliveira, Ld.^a, a propósito da comemoração do seu 25.º aniversário em 2024, invocando para o efeito a posição de relevo da empresa no mercado e o valor inestimável dos benefícios da sua atividade para a economia do concelho. - Transportes Rodrigues & Santiago, Ld.^a, a propósito da comemoração do seu 25.º aniversário em 2024, invocando para o efeito a posição de relevo da empresa no mercado e o valor inestimável dos benefícios da sua atividade para a economia do concelho. - João Paulo dos Santos Fernandes, a propósito da comemoração do seu 25.º aniversário em 2024, invocando para o efeito a posição de relevo da empresa no mercado e o valor inestimável dos benefícios da sua atividade para a economia do concelho. - Silvério dos Santos Gomes, a propósito da comemoração do seu 50.º aniversário em 2024, invocando para o efeito a posição de relevo da empresa no mercado e o valor inestimável dos benefícios da sua atividade para a economia do concelho. - Júlio de Oliveira & CA., Ld.^a, a propósito da comemoração do seu 50.º aniversário em 2024, invocando para o efeito a posição de relevo da empresa no mercado e o valor inestimável dos benefícios da sua atividade para a economia do concelho. - Pulsotex – Fábrica de Pulseiras para relógios, Ld.^a, a propósito da comemoração do seu 50.º aniversário em 2024, invocando para o efeito a posição de relevo da empresa no mercado e o valor inestimável dos benefícios da sua atividade para economia do concelho. - Cooperativa Agrícola da Tocha, a propósito da comemoração do seu 50.º aniversário em 2024, invocando para o efeito a sua posição de relevo no mercado e o valor inestimável dos benefícios da sua atividade para a economia do concelho. - Auto S. Cristóvão de Cantanhede, Ld.^a, a propósito da comemoração do seu 50.º aniversário em 2024, invocando para o efeito a posição de relevo da empresa no mercado e o valor inestimável dos benefícios da

sua atividade para a economia do concelho. - Sobral & Irmão, Unipessoal, Ld.ª, a propósito da comemoração do seu 75.º aniversário em 2024, invocando para o efeito a posição de relevo da empresa no mercado e o valor inestimável dos benefícios da sua atividade para a economia do concelho.” A Câmara, tendo por base a proposta subscrita pela Sr.ª Presidente, por unanimidade, deliberou: 1) Atribuir um Voto de Louvor e Reconhecimento às Personalidades, Associações, Empresas e demais Entidades, constantes da referida proposta, tendo em conta o mérito das suas ações nos seus diferentes domínios; 2) Mandar comunicar a atribuição dos referidos Votos de Louvor e Reconhecimento às Personalidades, Associações e Empresas e demais Entidades, os quais serão entregues no decorrer da Sessão Solene do Feriado Municipal, a realizar no próximo dia 25 de julho. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 – PROPOSTAS PARA INCENTIVO AO EMPARCELAMENTO NATURAL: O

Senhor Vereador, Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 15/07/2024, do seguinte teor: *“No âmbito da análise do Aviso do Concurso n.º 3/C08-i01.03/2024 – Transformação de Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis do Programa Emparcelar para Ordenar, aprovado em resolução de Conselho de Ministros N.º 49/2020, de 24 de julho, podemos concluir que, embora seja uma proposta bastante interessante para os territórios vulneráveis, é limitador para o extenso território não vulnerável, que assim, não tem enquadramento nestas medidas. Consideramos urgente ampliar a dimensão física dos prédios rústicos, aumentar a viabilidade e a sustentabilidade económica das explorações, incrementar o ordenamento e a gestão de prédios rústicos, bem como a resiliência dos territórios, preservando e dinamizando as atividades agroflorestais. Observamos ainda com alguma frustração, o facto das medidas serem restritas, exclusivamente, para a*

Freguesia da Tocha (única considerada vulnerável) para este enquadramento ao nível do Município de Cantanhede. É nosso entendimento, que este projeto tão importante para o setor primário português, embora limitado, só peca por tardio. Há décadas que deveria ter sido implementado em todo o território. Julgamos também ser muito perigosa e arriscada a implementação só para territórios vulneráveis, pois, pode estimular proprietários de outras freguesias (não vulneráveis) não contempladas, à prática do “incendiarismo”, com o objetivo de poder usufruir das mesmas condições e vantagens na aquisição de terrenos. Urge avançar com o redimensionamento da propriedade, e é nossa preocupação envolver proprietários, cooperativas, associações de produtores, Juntas de Freguesia e Municípios, de forma, a que o processo chegue a todas as pessoas de forma simples, célere e esclarecedora. Estamos a desperdiçar zonas de grande potencial agrícola por inércia de quem tem responsabilidades nestas áreas, pelo que entendemos que podemos incentivar o que está presente no documento, com a apresentação de várias sugestões de melhoria. O objetivo passa, claramente por concentrar a área dos prédios, pertencentes a cada proprietário, e assim, inverter e parar o ciclo de divisão das parcelas praticado desde a segunda metade do século passado até à data. Esta é a hora de arregaçar as mangas e aproveitar esta oportunidade única de estimular o emparcelamento natural de forma voluntária, por forma a melhorar a qualidade de vida da população rural, melhorando as condições económicas das explorações agrícolas e florestais. É importante criar legislação de forma a evitar e a combater, por razões de ordem económica e de ordenamento do território a partilha de parcelas com áreas inferiores a 5000 m² no propósito de garantir a sua rentabilidade. O aumento da dimensão física dos prédios rústicos está relacionado de forma proporcional à viabilidade e sustentabilidade económica nas explorações agrícolas e

florestais. O ordenamento e emparcelamento do território rural é também o maior instrumento de trabalho para mitigar e prevenir incêndios rurais e restituir de novo a segurança às pequenas povoações. É unânime entre os agentes agroflorestais reconhecer que, a falta de dinâmicas conducentes ao emparcelamento, compromete seriamente o futuro das propriedades, condenando ao abandono as terras, designadamente pela falta de rentabilidade na sua exploração e pela não renovação geracional. É importante reforçar a implementação do cadastro rústico e do emparcelamento, estimulando a gestão de terrenos florestais. O gráfico abaixo apresentado é esclarecedor da perda acentuada do setor primário nos últimos 60 anos.(...) Como se pode verificar pelos Censos que se têm vindo a realizar em Portugal, na última metade do Século XX, as propriedades foram sendo retalhadas em pequenas parcelas, fruto da conjuntura social vividas durante esse período (com prevalência nas décadas de 60, 70 e 80). Durante essas três décadas prevalecia na sociedade a existência de famílias numerosas a desempenhar funções no setor primário, o que levou, ao ato de consciência familiar de “repartir irmãmente” e de forma igual as terras pelos filhos que nelas trabalhavam. Atualmente o mundo rural mudou e somos confrontados com um setor primário que, em 2021 contemplava apenas 2,9% da população ativa, com um total de 130.145 indivíduos, em contraponto com os 43% da população ativa (1.445.017 indivíduos), da década de 60. Hoje, existem áreas agrícolas pertencentes a proprietários que não têm equipamentos, nem ligações ao setor primário, e muito menos interesse em cultivar a terra.(...) Conclusão: É importante repensar e fazer o caminho inverso, implementado ao longo das últimas décadas. Esta é a hora de sugerir e implementar medidas de promoção ao emparcelamento voluntário de forma a facilitar o ordenamento territorial proclamado ao longo do tempo, mas com um grau de execução pouco expressivo. Sugestões de

melhoria para o emparcelamento voluntário a implementar em todo o território: 1 – Anular o valor das escrituras e registos prediais em prédios rústicos confinantes com parcelas da mesma natureza; 2 – Anular o valor das escrituras e registos para prédios com infestante, independentemente da área dos terrenos e atribuir um valor por área para ajudar na reconversão, limpeza, desmatação e reflorestação ou cultivo agrícola. Aplicar o ónus da indivisibilidade e venda por um período mínimo de 10 anos; 3 – Isentar em 50% as escrituras e registos notariais de prédios rústicos (não contíguos) com áreas inferiores a 3000 m², aplicando o ónus da indivisibilidade e venda por um período mínimo de 10 anos; 4 – Isentar as escrituras de troca ou permuta de terrenos e registos notariais, desde que uma das parcelas seja contígua de outra, de um dos intervenientes na troca. Aplicar o ónus da indivisibilidade e venda para os prédios por um período mínimo de 10 anos. Julgamos que só com medidas conjunta de intervenção conseguimos inverter o paradigma do minifúndio e o abandono dos terrenos agrícolas e florestais. Acreditamos que a implementação destas medidas inovadoras, nomeadamente com o incentivo ao aumento da dimensão das propriedades, iremos potenciar e desenvolver o setor primário, tornando-o muito mais atrativo para potenciais interessados, fomentar o desenvolvimento de atividades económicas relacionadas com o setor agrícola e florestal, combater o abandono e a desertificação, cooperar com a Proteção Civil, assim como cimentar e fixar a população ativa em meio rural e atrair residentes. É preciso acreditar!...e agir!...”. O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, destacou a proatividade do Sr. Vereador Dr. Adérito Machado, na apresentação de propostas concretas e pragmáticas neste domínio e resultam na inversão do paradigma do minifúndio. Referiu ainda que as visões excessivamente técnicas e ao reboque das tendências da época, têm desvirtuado os modelos de ordenamento do território, razão pela qual se revê na

proposta e nos princípios subjacentes à proposta apresentada. Por outro lado, afirmou que não é possível pagar mais por despesas administrativas do que pelas terras. Enalteceu a atitude proativa da Câmara Municipal que obriga à reflexão sobre questões concretas na resolução dos problemas dos munícipes. O Sr. Vereador, Eng. José Santos, referiu que no Concelho de Cantanhede principalmente nas freguesias da Gândara, o setor primário assentava na atividade agropecuária, predominantemente na bovinicultura de leite, em que a maioria das explorações eram de pequena ou pequeníssima dimensão, onde na sua maioria o efetivo leiteiro pouco passava de uma ou duas vacas leiteiras de raça Frísia (Turina). Sob a aplicação de vários programas de resgate leiteiro na década de 90 início da década de 2000, com a atribuição das ajudas dadas aos produtores mais pequenos, para procederem ao abandono da atividade leiteira, a grande maioria (quase totalidade) dessas pequenas explorações encerraram, possibilitando que as maiores explorações (vacarias) aumentassem a sua dimensão, com o aumento da sua quota leiteira assim disponibilizada. Estas políticas tiveram um forte impacto negativo na utilização e aproveitamento dos solos com aptidão agrícola - que até aqui eram utilizados para a produção de alimentos forrageiros, essenciais para a alimentação natural dos efetivos leiteiros - face à dificuldade de alternativas culturais que compensassem o rendimento das famílias, que não quiseram ou não se capacitaram a converter as suas explorações para a atividade hortícola, atividade esta, tecnicamente considerada a mais adaptada aos solos e às pequenas explorações da região. A publicação da legislação sobre aplicação da Diretiva dos Nitratos, que impôs a identificação de zonas vulneráveis aos Nitratos, que abrange a região das Gândaras, trouxe outros efeitos constrangedores aos agricultores, porque passaram a ter regras impostas à forma como exploravam os seus terrenos, tendo de cumprir um conjunto de boas

práticas agrícolas, que visam evitar ou reduzir as adubações excessivas principalmente de azoto. O efeito de todos estes constrangimentos, com a significativa redução da população ativa agrícola, devido à fuga dos mais jovens da atividade agrícola, assim como à sua emigração, teve como resultado o abandono agrícola de uma área significativa, constituída na sua maioria por parcelas de pequena dimensão. Quanto aos atuais constrangimentos, referiu o seguinte: 1 – Falta de uma política simplificada de emparcelamento, que possibilite recuperar uma importante área de solos com aptidão agrícola, que com as medidas de resgate leiteiro foi praticamente abandonada; 2 – Falta de uma política de incentivo ao desenvolvimento de culturas alternativas; 3 – Sentidas dificuldades na implementação do associativismo, com a melhoria das formas de organização envolvendo os agricultores, assim com a falta de incentivos eficazes e compensadores à sua participação em AP (associação de produtores) ou OP (organização de produtores); 4 – Preços dos fatores de produção elevadíssimos, encarecendo excessivamente os processos de produção das culturas, incluindo elevado preço do gasóleo colorido e marcado (vulgarmente chamado gasóleo agrícola); 5 – Os baixos preços praticados pelos mercados aos produtos agrícolas, pagos ao produtor; 6 – Dificuldades de escoamento dos produtos principalmente no setor das hortícolas. Relativamente às soluções a implementar suscetíveis de alterar este panorama negativo, mencionou o seguinte: 1 – Aprovação de legislação apropriada de emparcelamento dos terrenos, que contenha incentivos aos proprietários e cuja regulamentação seja fácil de implementar no terreno. Os incentivos a estabelecer devem ser idênticos aos previstos na Medida Componente C08 - Emparcelar para Ordenar (30% a 45%) - estabelecida para os territórios florestais inseridos nas Zonas Vulneráveis (freguesias afetadas pelos incêndios florestais de 2017 e posteriores) – devendo ter como

indicador de referência as ajudas a conceder nas candidaturas aos investimentos ao abrigo do Portugal 2030, que deverão ser da ordem dos 50% sobre o valor elegível do preço da propriedade. O preço da propriedade deverá ser objeto de um levantamento técnico regional, estabelecendo um critério uniforme para o seu valor, procurando uma justa compensação ao proprietário pela perda de rendimento (muitos dos proprietários são beneficiários do Prémio Único e Gasóleo Agrícola), como garantia de um forte incentivo à implementação desta Medida, que deverá ser concretizado mediante um processo de simplificação administrativa.

2 – Implementação da produção de cereais, recorrendo à cultura de milho para grão, aproveitando o conhecimento local da produção de milho para silagem, respeitando os critérios das Boas Práticas Agrícolas, reduzindo o impacto dos nitratos nos solos e nas linhas de água e nas toalhas freáticas.

3 – Disponibilização de ajudas ao desenvolvimento de culturas alternativas promissoras, como são as culturas hortícolas, pequenos frutos (morango, framboesa, amora e mirtilos), culturas frutícolas, citrinos (laranja, limão e lima) e kiwi (principalmente de polpa amarela).

4 – Incentivos ao desenvolvimento de novas técnicas, que sejam adaptadas a uma agricultura de conservação eficientes e que sejam aliciantes para os agricultores, principalmente aos mais jovens que queiram dedicar-se a uma atividade agrícola, que lhes permita um rendimento garantido e sustentável, promovendo a sua participação na defesa e preservação dos solos, melhoria na eficiência do uso da água, com a preocupação da preservação do meio ambiente e do bem-estar da sua comunidade.

5 – Estabelecimento de uma política de apoios financeiros mais generosos, que possam compensar os aumentos dos fatores de produção e promovam uma melhoria dos preços dos produtos agrícolas.

6 – Promover com maior eficácia o estabelecimento de redes de mercados, que intervenham na facilitação e garantia do

escoamento dos diversos produtos agrícolas, principalmente os que apresentam mais dificuldades de comercialização. 7 – Apoiar as explorações agrícolas de forma mais significativa nos custos de energia, reduzindo os preços do gasóleo colorido e marcado (vulgo gasóleo agrícola) e a energia elétrica utilizada nos sistemas de produção (apoios mais substanciais com processo simplificado na candidatura à instalação de Painéis Fotovoltaicos). Salientou ainda a importância de que se reveste este assunto não se esgota nos comentários apresentados, pelo que se encontra disponível, para participar e dar os seus contributos para a persecução de uma proposta final devidamente formulada. Por sua vez a Senhora Presidente referiu ser necessário que a parte técnica pense de forma rigorosa e fora dos constrangimentos existentes sobre estes problemas. É urgente uma reflexão e um olhar crítico no sentido de conseguir soluções que constituam uma mais valia para o território e para os munícipes. O Senhor Vereador Dr. Sérgio Negrão afirmou ser importante chamar a este processo as associações agrícolas, nomeadamente as existentes no território municipal. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vereador, Adérito Machado, relativa ao incentivo ao emparcelamento natural, com a qual concorda nos seus precisos termos; 2) Dar conhecimento do teor da presente proposta ao Ministério da Agricultura e Pescas, à Secretaria de Estado das Florestas, à Associação Nacional de Municípios Portugueses, à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I. P., à Associação Nacional de Freguesias, à OFA - Organização Florestal Atlantis, às Cooperativas Agrícolas de Cantanhede e da Tocha, à Adega Cooperativa de Cantanhede e demais associações agrícolas e florestais existentes fora do Concelho de Cantanhede; 3) Solicitar contributos às associações do setor, no sentido de darem contributos para complementar a proposta

em análise e a necessária colaboração na divulgação desta causa. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA O PREENCHIMENTO DE 7 POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS E NÃO OCUPADOS NO MAPA DE PESSOAL: 5 TÉCNICOS SUPERIORES (ÁREAS: TURISMO, COMUNICAÇÃO E DESIGN MULTIMÉDIA, CIÊNCIAS DO AMBIENTE, BIOLOGIA, ENGENHARIA FLORESTAL), 1 ASSISTENTE TÉCNICO (ÁREA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA) E 1 ASSISTENTE OPERACIONAL (COZINHEIRO/A):

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 17/07/2024, do seguinte teor: *“Considerando as informações prestadas a 03 de maio pela Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, a 4 de julho pela Divisão de Comunicação, Imagem, Protocolo e Turismo, a 05 de julho pela Divisão de Educação e Juventude e a 05 e 10 de julho pela Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais. Considerando as competências das Divisões, da necessidade de dar continuidade à reestruturação e reorganização dos serviços, nomeadamente, no processo de melhoria contínua dos serviços; Considerando a escassez de recursos humanos para fazer face às necessidades permanentes dos serviços; Considerando que os postos de trabalho em causa estão previstos no Mapa de Pessoal aprovado para 2024; Considerando que não existem reservas de recrutamento constituídas na Câmara Municipal de Cantanhede que satisfaçam a necessidade do recrutamento em causa; Considerando a consulta efetuada à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais*

(EGRA) para o Município de Cantanhede, em cumprimento do disposto nos art.º 16.º e art.º 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, foi prestada a seguinte informação a 15 de julho de 2024: “no caso da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, a entidade gestora da requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA) não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de requalificação para as carreiras/categorias indicadas.” Considerando o n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, compete ao órgão executivo sob proposta do dirigente máximo do órgão ou serviço autorizar a abertura de procedimentos concursais. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere proceder à abertura de sete procedimentos concursais comuns para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado, para o preenchimento dos seguintes postos de trabalho: - Um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, área de Turismo, a afetar à Divisão de Comunicação, Imagem, Protocolo e Turismo; - Um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, área de Comunicação e Design Multimédia, a afetar à Divisão de Comunicação, Imagem, Protocolo e Turismo; - Um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, área de Ciências do Ambiente, a afetar à Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental; - Um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, área de Biologia, a afetar à Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais; - Um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, área de Engenharia Florestal, a afetar à Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais; - Um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico, área de Sistemas de Informação Geográfica, a afetar à Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental; - Um posto de trabalho, na

carreira e categoria de Assistente Operacional, Cozinheiro(a), a afetar ao Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva. Em cumprimento com o estabelecido no nº 4, do artigo 30º e artigo 33º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o recrutamento é aberto a candidatos com e sem vínculo de emprego público. Propõe-se ainda que a signatária seja mandatada para definir a constituição do júri dos respetivos procedimentos concursais, critérios e demais aspetos respeitantes aos mesmos.” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com o preconizado na proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou: 1) Aprovar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento dos seguintes postos de trabalho: - Um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, área de Turismo, a afetar à Divisão de Comunicação, Imagem, Protocolo e Turismo; - Um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, área de Comunicação e Design Multimédia, a afetar à Divisão de Comunicação, Imagem, Protocolo e Turismo; - Um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, área de Ciências do Ambiente, a afetar à Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental; - Um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, área de Biologia, a afetar à Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais; - Um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, área de Engenharia Florestal, a afetar à Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais; - Um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico, área de Sistemas de Informação Geográfica, a afetar à Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental; - Um posto de trabalho, na carreira e categoria de

Assistente Operacional, Cozinheiro(a), a afetar ao Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para definir a constituição dos júris dos respetivos concursos, critérios e demais aspetos atinentes aos mesmos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS COM MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / VI ENCONTRO DE BOMBOS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE BOMBOS “SÓ PEDRA” / RATIFICAÇÃO: A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/07/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do requerimento com registo n.º 24948 entrado no serviço a 04/07/2024, vem a Associação do Grupo de Bombos “Só Pedra”, solicitar a isenção do pagamento das taxas referente à licença especial de ruído para o dia 07 de julho e a respetiva licença de espetáculos, no âmbito do evento “VI Encontro de Bombos”, a levar a efeito no Polidesportivo de Portunhos (recinto aberto) na localidade de Portunhos, união de freguesias de Portunhos e Outil. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...).”* Considerando que a realização desta atividade já tem sido hábito realizar-se, tendo proporcionado momentos de animação entre os populares além de promover a

cultura musical. Considerando que esta entidade já solicitou a licença de espetáculos bem como a licença especial de ruído respetiva, propõe-se o deferimento do pedido, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 17 de julho de 2024 após o evento e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar conforme Tabela de Taxas em vigor é: - Licença especial de ruído: – 13,45€ (dia 07 de julho), (art.º 32.º n.º 2.1, al. b); - Licença de espetáculos com música ao vivo – 20,18€ x 1 dia (7 de julho) + 7,48€ (vistoria) =27,66€, nos termos do art.º 31.º, n.º 2, alínea b). Total = 41,11€.” Em 04/07/2024, a Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, presta a seguinte informação: “A isenção de taxas encontra-se prevista no Regulamento e Tabela de Taxas da Câmara Municipal, pelo que pode ser autorizada e remetida à próxima reunião do executivo camarário para ratificação do despacho”. Por despacho proferido em 05/07/2024 pela Sr.ª Presidente da Câmara, foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 41,11€, referentes à licença de espetáculos com música ao vivo e à licença especial de ruído solicitadas pela Associação do Grupo de Bombos “Só Pedra”, para realização do “VI Encontro de Bombos”, no dia 7 de julho, remetendo o assunto a ratificação do executivo camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 05/07/2024, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 41,11€ (quarenta e um euros e onze cêntimos), à Associação do Grupo de Bombos “Só Pedra”, referentes à licença de espetáculos com música ao

vivo e à licença especial de ruído solicitadas para a realização do “VI Encontro de Bombos”, em Portunhos, levado a efeito no dia 7 de julho do corrente ano.-----

6 - LICENÇA DE PROVA DESPORTIVA / 6.ª EDIÇÃO DAS DUAS LÉGUAS GANDARESAS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ATLETISMO CLUBE

DA TOCHA / RATIFICAÇÃO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 05/07/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem o Atletismo Clube da Tocha, requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização de uma prova desportiva «6.ª Edição das Duas Léguas Gandaresas», evento a realizar no dia 6 de julho do corrente ano na área da freguesia da Sanguinheira. Foi na mesma data requerido o licenciamento do evento desportivo, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informação técnica. A eventual isenção está prevista no artigo 15º. (isenções), nº. 1, al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Considerando que o Atletismo Clube da Tocha já solicitou a licença para a prova desportiva, sendo a mesma de cariz federado, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta, a ser*

tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 17 de julho de 2024, após a realização da iniciativa, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 20,18€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços.” Em 05/07/2024, a Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, presta a seguinte informação: “A isenção de taxas encontra-se prevista no Regulamento e Tabela de Taxas da Câmara Municipal, pelo que pode ser autorizada e remetida à próxima reunião do executivo camarário para ratificação do despacho”. Por despacho proferido em 05/07/2024 pela Sr.ª Presidente da Câmara, foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 20,18 €, referentes à licença de evento desportivo solicitada pelo Atlético Clube da Tocha, para realização da “6.ª Edição das Duas Léguas Gandaresas”, no dia 6 de julho, remetendo o assunto a ratificação do executivo camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 05/07/2024, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 20,18€ (vinte euros e dezoito cêntimos), ao Atlético Clube da Tocha, referentes à licença de evento desportivo solicitada para realização da “6.ª Edição das Duas Léguas Gandaresas”, na área da Freguesia da Sanguinheira, levada a efeito no dia 6 de julho do corrente ano.....

7 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS COM MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / FOLK CANTANHEDE – SEMANA INTERNACIONAL DE FOLK 2024 /

ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / GRUPO FOLCLÓRICO CANCEIRO

DE CANTANHEDE / RATIFICAÇÃO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/07/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do requerimento com registo n.º 24073 entrado no serviço a 28/06/2024, vem o Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, solicitar a isenção do pagamento das taxas referentes à licença especial de ruído e licença de espetáculos para os dias 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 de julho de 2024, no âmbito do evento “Folk Cantanhede – Semana Internacional de Folk 2024”, a realizar em diversas freguesias do concelho de Cantanhede. O n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas Pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, determina: «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) (...)”.* Considerando que a realização desta atividade “Folk Cantanhede – Semana Internacional de Folclore 2024”, já conta com várias edições, a qual é tão apreciada assim como tem proporcionado grandes momentos de animação e intercâmbio de culturas, a qual atrai muitos visitantes de outros concelhos, proporcionando ano após ano maior projeção do concelho de Cantanhede; Considerando que o evento tem o alto patrocínio do Município de Cantanhede; Considerando que esta entidade já solicitou a licença de espetáculos bem como a licença especial de ruído respetiva, propõe-se o deferimento do pedido,

decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 17 de julho de 2024 após o evento e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar conforme Tabela de Taxas em vigor é: - Licença especial de ruído: – 63,89€ (de 06 a 13 de julho 2024, (8 dias) (art.º 32.º n.º 5, als. a e b); - Licença de espetáculos com música ao vivo– 20,18€ x 8 dias= 168,92€ + 7,48€ (vistoria) =168,92€, nos termos do art.º 31.º, n.º 2, alínea b). Total = 232,81€.” Em 04/07/2024, a Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, presta a seguinte informação: “A isenção de taxas encontra-se prevista no Regulamento e Tabela de Taxas da Câmara Municipal, pelo que pode ser autorizada e remetida à próxima reunião do executivo camarário para ratificação do despacho”. Por despacho proferido em 05/07/2024 pela Sr.ª Presidente da Câmara, foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 232,81€, referentes à licença de Espetáculos com Música ao Vivo e à Licença Especial de Ruído solicitadas pelo Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, para realização do “Folk Cantanhede – Semana Internacional de Folk 2024”, nos dias 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 de julho, remetendo o assunto a ratificação do executivo camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 05/07/2024, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 232,81€ (duzentos e trinta e dois euros e oitenta e um cêntimos), ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, referentes à Licença de Espetáculos com Música ao Vivo e à Licença Especial de Ruído solicitadas para a realização do

“Folk Cantanhede – Semana Internacional de Folk 2024”, em diversas freguesias do Concelho de Cantanhede, levado a efeito nos dias 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 de julho do corrente ano.-----

8 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS COM MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / II EDIÇÃO “BARBAS DE MOLHO” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA PENA / RATIFICAÇÃO: A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/07/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do ofício com registo de entrada n.º 24393 de 01/07/2024, o Centro Cultural e Recreativo da Pena, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos com música vivo e dj’s a realizar nos dias 05 e 06 de julho no âmbito do evento «II Edição “Barbas de Molho”» bem como a respetiva licença especial de ruído. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...)”.* O CCRP solicitou a licença de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído, pelo que se coloca à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. b) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser

tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 17 de julho de 2024, após o evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 2 dias = 26,90€ nos termos do n.º 3 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 2 dias (05 e 06 de junho) = 16,81€ nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2.2 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 43,71€.” Em 04/07/2024, a Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, presta a seguinte informação: “A isenção de taxas encontra-se prevista no Regulamento e Tabela de Taxas da Câmara Municipal, pelo que pode ser autorizada e remetida à próxima reunião do executivo camarário para ratificação do despacho”. Por despacho proferido em 05/07/2024 pela Sr.ª Presidente da Câmara, foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 43,71€, referentes à licença de Espetáculos com Música ao Vivo e à Licença Especial de Ruído solicitadas pelo Centro Cultural e Recreativo da Pena, para realização da “II Edição “Barbas de Molho”, nos dias 5 e 6 de julho, remetendo o assunto a ratificação do executivo camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 05/07/2024, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 43,71€ (quarenta e três euros e setenta e um cêntimos), ao Centro Cultural e Recreativo da Pena, referentes à Licença de Espetáculos com Música ao Vivo e Dj’s e à Licença Especial de Ruído solicitadas para a realização da “II Edição “Barbas de Molho”, no lugar da Pena, levada a efeito

nos dias 5 e 6 de julho do corrente ano.-----

9 - LICENÇA DE PROVA DESPORTIVA / 5.ª MEIA MARATONA TRAIL AREIAS DO CAETANO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / CENTRO CULTURAL E RECREIO DE SÃO CAETANO / RATIFICAÇÃO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/07/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “*Vem o Centro Cultural e Recreio de São Caetano, requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização de uma prova desportiva «5.ª Meia Maratona Trail Areias do Caetano», prova a realizar no dia 14 de julho do corrente ano na área da freguesia de São Caetano. Foi na mesma data requerido o licenciamento do evento desportivo, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informação técnica. A eventual isenção está prevista no artigo 15º. (isenções), nº. 1, al. d) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 - Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) - (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Considerando que o Centro Cultural e Recreio de São Caetano já solicitou a licença para a prova desportiva, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário.*

No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 17 de julho de 2024, após a realização da iniciativa, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 20,18€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços.” Em 10/07/2024, o Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, presta a seguinte informação: “Cumpra os requisitos. Pode ser autorizado o pedido”. Por despacho proferido em 11/07/2024 pela Sr.ª Presidente da Câmara, foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 20,18€, referentes à licença de prova desportiva solicitada pelo Centro Cultural e Recreio de São Caetano, para realização da “5.ª Meia Maratona Trail Areias do Caetano”, no dia 14 de julho, remetendo o assunto a ratificação do executivo camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 11/07/2024, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 20,18€ (vinte euros e dezoito cêntimos), ao Centro Cultural e Recreio de São Caetano, referentes à Licença de prova desportiva solicitada para a realização da “5.ª Meia Maratona Trail Areias do Caetano”, na área da Freguesia de São Caetano, levada a efeito no dia 14 de julho do corrente ano.-----

10 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS COM MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / FESTAS EM HONRA DA NOSSA SENHORA D´ATOCHA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CANICEIRA / RATIFICAÇÃO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/07/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas

e Licenças, do seguinte teor: *“Vem a Associação de Moradores da Caniceira, requerer a isenção de pagamento de taxas no âmbito da realização das “Festas em Honra da Nossa Senhora D’Atocha”, referente ao licenciamento de espetáculos musicais (música ao vivo-bailes), animação de rua e lançamento de fogo, nos 12, 13 e 14 de julho de 2024 e correspondente licença especial de ruído a levar a efeito no Largo da Tocha na localidade de Tocha. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) - (...).”*

Considerando que a AMC solicitou as respetivas licenças de espetáculos e licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.

No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 17 de julho de 2024, após o evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 20,18€ x 3 dias + 7,48€ (vistoria) = 68,02€ nos termos do n.º 3 do art.º 31º do Regulamento e

Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 36,98€, nos termos da alínea a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 105,00€. Em 10/07/2024, O Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, presta a seguinte informação: *“Cumpre os requisitos. Pode ser autorizado o pedido”*. Por despacho proferido em 11/07/2024 pela Sr.ª Presidente da Câmara, foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 105,00€, referentes à licença de Espetáculos com Música ao Vivo e à Licença Especial de Ruído solicitadas pela Associação de Moradores da Caniceira, para realização das “Festas em honra da Nossa Senhora D’Atocha”, nos dias 12, 13 e 14 de julho, remetendo o assunto a ratificação do executivo camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 11/07/2024, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 105,00€ (cento e cinco euros), à Associação de Moradores da Caniceira, referentes à Licença de Espetáculos com Música ao Vivo e à Licença Especial de Ruído solicitadas para a realização das “Festas em Honra da Nossa Senhora D’Atocha”, na vila da Tocha, levadas a efeito nos dias 12, 13 e 14 de julho do corrente ano.-----

11 – LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUIDO / XXXII EXPOFACIC – EXPOSIÇÃO, FEIRA AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANTANHEDE 2024 / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, EM-SA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/07/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do ofício n.º 26072 datado de 10/07/2024, vem a INOVA – Empresa Desenvolvimento Económico e Social de*

Cantanhede–EM-SA, à semelhança dos anos transatos, solicitar a isenção do pagamento das taxas correspondentes à licença de espetáculos e licença especial de ruído, no âmbito da realização da XXXII Expofacic - Exposição, Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede 2024, que realizar-se-á entre os dias 25/07/2024 e 04/08/2024 no Parque Expo Desportivo de S. Mateus na cidade de Cantanhede. Considerando a alínea f) do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, que determina: «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) - (...); d) – (...); e) – (...); f) – As empresas municipais instituídas pelo Município, relativamente aos atos decorrentes da prossecução dos seus fins).»; Conjugando com o n.º 2 do mesmo artigo 15.º que refere: “2 – A Câmara isentará ainda, em casos excecionais e devidamente fundamentados, designadamente, quando estejam em causa situações de relevância e projeção concelhias, de natureza económica, política e cívica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas a pessoas singulares e coletivas.”; Considerando que estas atividades (Espectáculos e divertimentos de Feira Popular) se inserem no âmbito da realização deste grandioso evento, considerado o maior e mais concorrido a nível nacional, com projeção não só a nível regional, mas nacional e até a nível internacional, contando com o envolvimento a população em geral e o comércio, não só concelhio ou regional, mas também nacional, quer ao nível de produtos, serviços e marcas, destacando-se pela diversidade, qualidade do espaço, hospitalidade, introdução de conteúdos e temas ligados às empresas, produção de espetáculos e sustentabilidade ambiental. Considerando que a Inova já providenciou pela necessária licença de recinto

improvisado nesta Câmara Municipal e o pedido de licença especial de ruído, pedidos que se encontram em procedimento de informações e despachos; Tendo ainda em conta que este evento já conquistou, entre outros, os prémios de “Melhor Festa Ibérica – Best Festivity” na quarta edição dos Iberian Festival Awards 2019” de melhor festividade de Portugal e a nível ibérico, galardão entregue numa cerimónia que decorreu na cidade de Vigo, Espanha, assim como obteve pelo terceiro ano consecutivo o Prémio Cinco Estrelas Regiões/2024, na categoria “Festas, Feiras e Romarias” no distrito de Coimbra, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário, a realizar no próximo dia 17 de julho de 2024. Mais informo de que o valor das taxas, conforme o Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 20,18€ X 11 dias = 221,98€, nos termos da al. b) do n.º 2 do art.º 31.º; - Licença Especial de Ruído – 127,73€, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32.º; Total: 349,71€.” Em 11/07/2024, o Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro presta a seguinte informação: “Deverá ser presente à próxima reunião da CM.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças e pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 349,71€ (trezentos e quarenta e nove euros e setenta e um cêntimos) à INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM-SA, referentes à Licença de Espetáculos de Música ao Vivo e à Licença Especial de Ruído, solicitadas para a realização da "XXXII Expofacíc -

Exposição, Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede 2024", a decorrer entre os dias 25 de julho a 04 de agosto do corrente ano, no Parque Expo Desportivo de S. Mateus, na cidade de Cantanhede, de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS“ / LICENCIAMENTO DE PROVA DESPORTIVA / RAID BTT EXPOFACIC 24 / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ROTA DOS BESOUROS –

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/07/2024 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: “Tendo por base a informação interna n.º 7914 de 03/07/2024, de acordo com o pedido da Rota dos Besouros – Associação Desportiva e Cultural (Rota dos Besouros), para a realização do “Raid BTT Expofacic’24”, no dia 28 de julho. Proponho a isenção do pagamento das taxas no valor total de 145,80 € à Rota dos Besouros – Associação Desportiva e Cultural, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização da “Raid BTT Expofacic’24”. Em 15/07/2024, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social presta a seguinte informação: “Concordo com a proposta de isenção das taxas, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo”. A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ainda uma informação prestada em 10/07/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “*Vem a Rota dos Besouros Associação Desportiva e Cultural, requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização de uma prova*”

desportiva denominada «Raid BTT Expofacis 24», prova a realizar no dia 28 de julho do corrente ano na área do concelho de Cantanhede, com passagem nomeadamente pela união de freguesias de Cantanhede e Pocariça, união de freguesias de Portunhos e Outil, freguesia de Ourentã e freguesia de Cordinhã. Foi na mesma data requerido o licenciamento do evento desportivo, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informação técnica. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Considerando que a Rota dos Besouros Associação Desportiva e Cultural já solicitou a licença para a prova desportiva, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta, a ser tomada em reunião do Executivo Camarário de 17 de julho de 2024. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 20,18€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços.” Em 10/07/2024, o Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro presta a seguinte informação: “Cumpre os requisitos. Pode ser autorizado o pedido.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas

pelo Chefe da Divisão de Desporto e pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças e pelo, deliberou: 1) Autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 145,80€ (cento e quarenta e cinco euros e oitenta cêntimos) à Rota dos Besouros – Associação Desportiva e Cultural, pela cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, para a realização da prova desportiva “Raid BTT Expofacic 24”, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede; 2) Autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 20,18€ (vinte euros e dezoito cêntimos) à Rota dos Besouros – Associação Desportiva e Cultural, pela Licença da mesma prova desportiva, a realizar no dia 28 de julho do corrente ano, de acordo com a al. d) do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / ESTÁGIO DE PATINAGEM “SOLO DANCE” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/07/2024 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Tendo por base a informação interna n.º 7915 de 03/07/2024, de acordo com o pedido da Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense (ASSSCC) para a realização de um “Estágio de Patinagem – Solo Dance”, a realizar nos dias 20 e 21 de julho de 2024, no Pavilhão Marialvas, proponho a isenção do pagamento das taxas no valor total de 534,60 €, à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela*

Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização do Estágio de Patinagem – Solo Dance.” Em 08/07/2024, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social presta a seguinte informação: “*Concordo com a proposta de isenção das taxas, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo*”. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 534,60€ (quinhentos e trinta e quatro euros e sessenta cêntimos) à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, pela cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, para a realização de um estágio de Patinagem – Solo Dance, a levar a efeito nos dias 20 e 21 de julho do corrente ano, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / DESAFIO SOLIDÁRIO DA SECÇÃO DE ATLETISMO OS MARIALVAS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS”:

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/07/2024 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: “*Tendo por base a informação interna n.º 8465 de 12/07/2024, de acordo com o pedido do Clube de Futebol “Os Marialvas”, para a realização do “Desafio Solidário da Secção de Atletismo Os Marialvas”, no dia 27 de julho. Proponho a isenção do pagamento das taxas no valor total de 218,70 € ao Clube de Futebol “Os Marialvas”, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão*

de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização do “Desafio Solidário da Secção de Atletismo Os Marialvas”. Em 15/07/2024, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social presta a seguinte informação: “Concordo com a proposta de isenção das taxas, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo”. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 218,70€ (duzentos e dezoito euros e setenta cêntimos) ao Clube de Futebol “Os Marialvas”, pela cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, para a realização do “Desafio Solidário da Secção de Atletismo Os Marialvas”, a levar a efeito no dia 27 de julho do corrente ano, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - CEDÊNCIA DA PISCINA MUNICIPAL / CAMPO DE APERFEIÇOAMENTO DE BASQUETEBOL / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE,

e-mail datado de 11/07/2024 do seguinte teor: “A Secção de Basquetebol desta Associação a exemplo dos anos anteriores, vai realizar o seu Campo de Aperfeiçoamento de Basquetebol de 15 a 26 de julho, estando programado uma aula de natação nas segundas, terças, quintas e sextas feiras de cada semana no horário das 11H30 às 12H30, reunindo jovens atletas da nossa Associação e outros que se inscrevam da comunidade, sendo cerca de 40 jovens, 12 femininos e 28 masculinos. Face ao exposto, pedimos a V. Exa. o favor de autorizar a cedência da piscina para o efeito e a isenção das respetivas taxas de utilização.(...)” Junto ao processo

encontra-se uma informação prestada em 12/07/2024 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“No seguimento do contacto com a entidade, e fruto da indisponibilidade em alguns dias, os espaços e dias necessários para a realização da atividade por parte da ASSSCC são os seguintes: - Piscinas Municipais de Cantanhede: nos dias 15, 16, 17 e 19 no horário das 11H30 às 12H30. As instalações estão disponíveis para utilização de acordo com as normas de funcionamento da instalação. O valor da taxa de utilização pela utilização das instalações é de 115,84 euros.”*(...) Por sua vez, em 15/07/2024, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social presta a seguinte informação: *“Concordo com a proposta de isenção das taxas, devendo a presente comunicação ser submetida ao órgão executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 115,84€ (cento e quinze euros e oitenta e quatro cêntimos) à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, pela cedência da Piscina Municipal, para a realização do “Campo de Aperfeiçoamento de Basquetebol”, a levar a efeito nos dias 15, 16, 17 e 19 de julho do corrente ano, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / AUDIÇÃO ANUAL / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / DO CENTRO DE ESTUDOS MUSICAIS DE CANTANHEDE, e-mail datado de 26/06/2024 do seguinte

teor: *“O Centro de Estudos de Cantanhede é uma Escola de Música sediada em Cantanhede na rua 5 de outubro, 30 em Cantanhede e pedíamos a V/ Ex^a a cedência*

do Auditório da Biblioteca Municipal para a realização da nossa Audição anual com os nossos alunos e professores, para o dia 16 de julho de 2024 com início às 21.30 e término previsto para as 23.30. Visto ser um Evento aberto ao público, sem fins lucrativos, pedíamos isenção de pagamento de taxas. Nesta Audição serão apresentadas as classes de violino, guitarra clássica, elétrica, combo, piano, ukulelé, guitarra baixo e canto. (...)” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/07/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: “Sugere-se que se considere a possibilidade da isenção de taxas que, nos termos do Regulamento vigente, seriam de 44,02€, atendendo a que o valor/hora é de 22,01€”. Por despacho proferido em 12/07/2024 pela Sr.ª Presidente da Câmara, foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 44,02€, referentes à cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, solicitada pelo Centro de Estudos Musicais de Cantanhede, para a audição anual com os alunos e professores, no dia 16 de julho, remetendo o assunto a ratificação do executivo camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 12/07/2024, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 44,02€ (quarenta e quatro euros e dois cêntimos), ao Centro de Estudos Musicais de Cantanhede, referentes à cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, solicitada para a audição anual com os alunos e professores, que ocorreu no dia 16 de julho do corrente ano.-----

17 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS COM MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / SUN7FONTES / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / FREGUESIA DE OURENTÃ: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/07/2024 pelo DAF/DARH/Secção de

Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do requerimento com registo n.º 24384 entrado no serviço a 01/07/2024, vem a Freguesia de Ourentã, solicitar a isenção do pagamento das taxas referente à licença especial de ruído para os dias 05, 06 e 07 de julho e licença de espetáculos para os dias 05 e 06 de julho de 2024, no âmbito do evento “SUN7FONTES”, a levar a efeito na Praia Fluvial das Setes Fontes na localidade de Sete Fontes, freguesia de Ourentã. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...); g) – (...)”. Considerando que a realização desta atividade já tem sido hábito realizar-se, e tem proporcionado grandes momentos de confraternização entre os populares, podendo desfrutarem do ambiente tão aprazível desta Praia fluvial; Considerando que esta entidade já solicitou a licença de espetáculos bem como a licença especial de ruído respetiva, propõe-se o deferimento do pedido, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 17 de julho de 2024 após o evento e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar conforme Tabela de Taxas em vigor é: - Licença especial de ruído: – 36,98€ (dias 05, 06 e 07 de julho, (3 dias) (art.º 32.º n.º 2, al. b); - Licença de espetáculos com música ao vivo*

– 20,18€ x 2 dias (05 e 06 de julho) = 40,36€ + 7,48€ (vistoria) =47,84€, nos termos do art.º 31.º, n.º 2, alínea b). Total = 84,82€.” Por despacho proferido em 05/07/2024 pela Sr.ª Presidente da Câmara, foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 84,82€ à Freguesia de Ourentã, pela emissão da licença de espetáculos com música ao vivo e da licença especial de ruído no âmbito do evento “SUN7FONTES”, a realizar nos dias 5 e 6 de julho do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do executivo camarário. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, tendo em consideração que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de Ourentã, deliberou remeter à Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, o pedido de isenção de pagamento de taxas solicitado por aquela freguesia, no valor de 84,82€ (oitenta e quatro euros e oitenta e dois cêntimos) pela emissão da Licença de espetáculos com música ao vivo e da licença especial de ruído, no âmbito do evento “Sun7Fontes”, levado a efeito nos dias 5 e 6 de julho do corrente ano, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede e na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS COM MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / XVI MOSTRA CULTURAL E GASTRONÓMICA DA FREGUESIA DA SANGUINHEIRA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / FREGUESIA DA SANGUINHEIRA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/07/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento com registo n.º 22024 entrado no serviço a 17/06/2024, vem a Freguesia da Sanguinheira, solicitar a isenção do

pagamento das taxas referentes à licença especial de ruído e licença de espetáculos para os dias 05, 06 e 07 de julho de 2024, no âmbito do evento “XVI Mostra Gastronómica da Freguesia da Sanguinheira”, a levar a efeito no Largo de São João na localidade e freguesia da Sanguinheira. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...); g) – (...).” Considerando que a realização desta atividade “XVI Mostra Gastronómica da Freguesia da Sanguinheira”, já conta com várias edições, a qual é tão apreciada assim com tem proporcionado grandes momentos de confraternização entre os populares; Considerando que esta entidade já solicitou a licença de espetáculos bem como a licença especial de ruído respetiva, propõe-se o deferimento do pedido, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 17 de julho de 2024 após o evento e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35º, n.º. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar conforme Tabela de Taxas em vigor é: - Licença especial de ruído: – 36,98€ -dias 05, 06 e 07 de julho 2024, (3 dias) (art.º 32.º n.º 2, als. a) e b); - Licença de espetáculos com música ao vivo – 20,18€ x 3 dias= 60,54€ + 7,48€ (vistoria)= 68,02€, nos termos do art.º 31.º, n.º 2, alínea b). Total = 105,00€.” Por despacho proferido em 05/07/2024

pela Sr.^a Presidente da Câmara, foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 105,00€ à Freguesia da Sanguinheira, pela emissão da licença de espetáculos com música ao vivo e da licença especial de ruído no âmbito do evento “XVI Mostra Cultural e Gastronómica da Freguesia da Sanguinheira”, a realizar nos dias 5, 6 e 7 de julho do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do executivo camarário. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, tendo em consideração que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia da Sanguinheira, deliberou remeter à Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, o pedido de isenção de pagamento de taxas solicitado por aquela freguesia, no valor de 105,00€ (cento e cinco euros) pela emissão da Licença de espetáculos com música ao vivo e da licença especial de ruído, no âmbito do evento “XVI Mostra Cultural e Gastronómica da Freguesia da Sanguinheira”, levado a efeito nos dias 5, 6 e 7 de julho do corrente ano, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede e na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS COM MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / COMEMORAÇÃO DO 39.º ANIVERSÁRIO DA FREGUESIA INSERIDO NA “SEMANA CULTURAL DA FREGUESIA DE SÃO CAETANO” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / FREGUESIA DE SÃO CAETANO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/07/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “*Vem a Freguesia de São Caetano, requerer a isenção de pagamento de taxas no âmbito da*

realização da “Comemoração do 39.º Aniversário de Freguesia” inserido na “Semana Cultural da Freguesia de São Caetano”, referente ao licenciamento de espetáculos com música ao vivo (bailes e ranchos), assim como a correspondente licença especial de ruído a levar a efeito nos dias 07 e 13 de julho de 2024 no Largo da Igreja na localidade e freguesia de São Caetano. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...); g) – (...)”. Considerando que a Freguesia de São Caetano solicitou as respetivas licenças de espetáculos e licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 17 de julho de 2024, após o evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 20,18€ x 2 dias + 7,48€ (vistoria) = 47,84€ nos termos do n.º 3 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 26,90€, nos termos da alínea b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; TOTAL: 74,74€.” Por

despacho proferido em 05/07/2024 pela Sr.^a Presidente da Câmara, foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 74,74€ à Freguesia de São Caetano, pela emissão da licença de espetáculos com música ao vivo e da licença especial de ruído no âmbito da realização da “Comemoração do 39º Aniversário de Freguesia” inserida na “Semana Cultural da Freguesia de São Caetano”, a realizar nos dias 7 e 13 de julho do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do executivo camarário. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, tendo em consideração que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de São Caetano, deliberou remeter à Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, o pedido de isenção de pagamento de taxas solicitado por aquela freguesia, no valor de 74,74€ (setenta e quatro euros e setenta e quatro cêntimos) pela emissão da Licença de espetáculos com música ao vivo e da licença especial de ruído, no âmbito da realização da “Comemoração do 39º Aniversário de Freguesia” inserida na “Semana Cultural da Freguesia de São Caetano”, levadas a efeito nos dias 7 e 13 de julho do corrente ano, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede e na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS COM MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / ESPAÇO FOLK / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/07/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Vem a

União das Freguesias de Cantanhede e Pociça, requerer a isenção de pagamento de taxas, referente ao licenciamento de espetáculos musicais com DJ no dia 13 de julho de 2024 e correspondente licença especial de ruído a levar a efeito na Praça Marquês de Marialva e Largo Conselheiro Ferreira Freire, na cidade de Cantanhede. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...): g) – (...)». Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “Espaço Folk”, a qual já vêm sendo hábito realizar-se, proporcionando um momento de grande animação a todos quanto participam, sempre contando com o envolvimento da população local e demais visitantes; Considerando que a U.F. Cantanhede e Pociça, solicitou as respetivas licenças de espetáculos e licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 17 de julho de 2024, após o evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 20,18€ x1 dias + 7,48€ (vistoria) = 27,66€ nos termos do n.º 3 do art.º 31º do Regulamento e

Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 13,45€ nos termos da alínea b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; TOTAL: 41,11€. Por despacho proferido em 11/07/2024 pela Sr.ª Presidente da Câmara, foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 41,11€ à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo e da licença especial de ruído no âmbito da realização do evento “Espaço Folk” a levar a efeito no dia 13 de julho do corrente ano, na Praça Marquês de Marialva e no Largo Conselheiro Ferreira Freire, em Cantanhede, remetendo o assunto a ratificação do executivo camarário. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, tendo em consideração que a presente isenção de taxas configura um apoio à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, deliberou remeter à Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, o pedido de isenção de pagamento de taxas solicitado por aquela união de freguesias, no valor de 41,11€ (quarenta e um euros e onze cêntimos) pela emissão da Licença de espetáculos com música ao vivo e da licença especial de ruído, no âmbito da realização do evento “Espaço Folk”, levado a efeito no dia 13 de julho do corrente ano, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede e na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO NO PROJETO 26: REDE TECNOLÓGICA DE MONITORIZAÇÃO / CIM RC: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/06/2024 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: “A CIM RC adquiriu e instalou, no âmbito a operação

POSEUR-02-1810-FC-000105 - Ações inovadoras para a prevenção e gestão de riscos no âmbito do pacto para o desenvolvimento e coesão territorial da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, 11 estações meteorológicas, 9 estações hidrométricas e 9 sensores de nevoeiro. Os dados das leituras realizadas pelos referidos sensores são possíveis de visualizar no Sistema de Apoio à Decisão e Gestão de Emergência (SADGE) criado no âmbito da mesma operação. Deste modo, a CIM RC detém atualmente uma rede de tecnológica de monitorização do território, constituída pelos sensores mencionados anteriormente, que contribui diariamente para a monitorização dos parâmetros meteorológicos e hidrológicos e para o apoio à decisão. De acordo com o deliberado na 17.ª Reunião Ordinária do Conselho Intermunicipal da CIM RC, em 17/01/2023, ficou aprovado por unanimidade, a repartição dos custos pelos Municípios em partes iguais. Assim, no âmbito do referido projeto vem a CIM solicitar a comparticipação do Município de Cantanhede, para o ano de 2023, com o valor de 431.96 euros. Face ao exposto, propõe-se superiormente a atribuição de um subsídio à CIM Região de Coimbra no montante mencionado, e a apresentação da presente informação a Reunião do Executivo Municipal. Cabimento efetuado com o n.º 81/335/2024, em anexo. Mais se informa, que a entidade consta da base de dados, com o n.º 4738, designação “Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra”, NIF: 508 354 617, Certidão de não dívida à Segurança Social válida até 18/07/2024 e Certidão de não dívida à Autoridade Tributária válida até 18/07/2024.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitido em 28/06/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da comparticipação financeira do Município de Cantanhede no âmbito do Projeto 26 da CIM RC: Rede Tecnológica de Monitorização, no valor de

431,96€ (quatrocentos e trinta e um euros e noventa e seis cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO NO PROJETO 131:

PARQUE DE MÁQUINAS INTERMUNICIPAL / CIM RC: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/07/2024 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“No Conselho Intermunicipal de 24/01/2020 foi deliberado, por unanimidade que a imputação dos custos associados à contrapartida nacional da presente candidatura seria efetuada de forma diretamente proporcional em função dos dias de trabalho efetuados pelas máquinas em cada Município. Assim, propõe-se superiormente a atribuição de um subsídio de natureza capital à CIM Região de Coimbra no montante de 2.790,13 euros bem como a apresentação da presente informação a Reunião do Executivo Municipal. Em anexo Informação do cabimento Prop.Sub.: 81/353/2024. Mais se informa, que a entidade consta da base de dados, com o n.º 4738, designação “Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra”, NIF: 508 354 617, Certidão de não dívida à Segurança Social válida até 18/07/2024 e Certidão de não dívida à Autoridade Tributária válida até 18/07/2024.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitido em 04/07/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da comparticipação financeira do Município de Cantanhede no âmbito do Projeto 131 da CIM RC: Parque de Máquinas Intermunicipal, no valor de 2.790,13€ (dois mil setecentos e noventa euros e treze cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**23 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO NO PROJETO 30:
BRIGADA DE SAPADORES FLORESTAIS / COMPONENTE VARIÁVEL / CIM RC:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/07/2024 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“No Conselho Intermunicipal de 24/01/2020 foi deliberado, por unanimidade que a imputação dos custos associados à contrapartida nacional da presente candidatura seria efetuada de forma diretamente proporcional em função dos dias de trabalho efetuados em cada Município. Assim, propõe-se superiormente a atribuição de um subsídio à CIM Região de Coimbra no montante de 3.664,64 euros bem como a apresentação da presente informação a Reunião do Executivo Municipal. Em anexo Informação do cabimento Prop.Sub.: 81/352/2024. Mais se informa, que a entidade consta da base de dados, com o n.º 4738, designação “Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra”, NIF: 508 354 617, Certidão de não dívida à Segurança Social válida até 18/07/2024 e Certidão de não dívida à Autoridade Tributária válida até 18/07/2024.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitido em 08/07/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da comparticipação financeira do Município de Cantanhede no âmbito do Projeto 30 da CIM RC: Brigada de Sapadores Florestais / Componente variável, no valor de 3.664,64€ (três mil seiscentos e sessenta e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**24 - PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA
INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / DUPLICAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO REGISTO**

PREDIAL: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma

informação prestada em 12/07/2024 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor:

“Conforme resulta dos elementos constantes do presente processo, o Município tem interesse na aquisição do prédio rústico inscrito sob o artigo matricial nº 10468, da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo matricial rústico nº 7829, da extinta Freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o nº. 1566/19890928, da Freguesia de Cantanhede, para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede. Acontece que, relativamente a tal prédio, verifica-se a duplicação de inscrição no respetivo registo predial, nos seguintes termos: Oficioso – Of. de 2011/12/09 - 2011/12/11 – Anotação / Inutilizada a descrição 4562/19950717 Freguesia de Cantanhede, por ser duplicação desta; Inscrições – Averbamentos – Anotações AP. 15 de 1989/09/28 – Aquisição; Causa: Herança; Sujeito(S) Ativo(s): Maria de Lurdes Marques dos Santos casada com Fernando da Conceição Mendes Corredouro no regime de comunhão geral Morada: Cantanhede. (...) Sujeito Passivo: Belarmina Marques Viúvo(a) (...). Morada: Cantanhede (...); Ap. 11 de 1995/07/17 – Aquisição CAUSA: Partilha de Herança Sujeito(s) Ativo(s): Nuno Miguel Nogueira Neves Solteiro(a), Menor Morada: Póvoa da Lomba, Cantanhede Sujeito(s) Passivo(s): António Maria Marques das Neves Casado/a com Maria Fernanda Mendes Nogueira Neves no regime de comunhão geral Morada: Póvoa da Lomba (Reprodução da Inscrição G – 1 que incide sobre a descrição 4562/19950717 Freguesia de Cantanhede). Após vários contactos, pelo Património, para se esclarecer a propriedade do terreno, ou a possibilidade de um entendimento entre as partes, nenhuma delas se mostrou aberta a qualquer negociação ou tentativa de resolução para definição da propriedade, nomeadamente junto da competente Conservatória. Ora, não sendo possível promover a aquisição do prédio sem saber

quem é o legítimo proprietário, torna-se necessário recorrer aos tribunais para dirimir tal diferendo. Face ao exposto, entende-se que deve a Câmara Municipal constituir mandatário e deliberar a instauração de procedimento judicial, com vista à definição da propriedade e à subsequente aquisição do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo nº 10468, da União de Freguesias de Cantanhede e Pociça, proveniente do artigo matricial rústico nº 7829, da extinta Freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o nº. 1566/19890928, da Freguesia de Cantanhede.” Na mesma data o Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, presta a seguinte informação: “Deve ser presente à próxima reunião da CM.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou instaurar procedimento judicial, com vista à definição da propriedade e à subsequente aquisição do prédio inscrito na matriz predial rústica da União de Freguesias de Cantanhede e Pociça sob o artigo n.º 10468, proveniente do artigo matricial n.º 7829, rústico, da extinta Freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 1566/19890928, da Freguesia de Cantanhede;

2) Mandatar o Senhor Vice-Presidente, com competências delegadas e responsável pelo Pelouro Jurídico, Dr. Pedro Cardoso, para indicar advogado e emitir respetiva procuração para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - AQUISIÇÃO DE ¼ DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / HERDEIROS DE MARIA ELISETE DA CRUZ NORA DE ALMEIDA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/07/2024 pelo DAF/DJ/ Setor do Património, do seguinte

teor: "Considerando que o Município continua com aquisição de terrenos para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foram contactados os proprietários de um terreno, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10403, da UF de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo rústico 7761 da extinta Freguesia de Cantanhede, foi solicitado levantamento topográfico, no qual consta a área total medida de 4345m². Dos proprietários contactados, os herdeiros de Maria Elisete da Cruz Nora de Almeida, todos residentes fora do concelho, responderam de imediato e entregaram a documentação necessária para venda da parte do terreno de que são proprietários, e solicitaram que a escritura fosse celebrada durante as férias dos herdeiros, aceitando o valor unitário proposto de 5,00€/m², acrescido de 0,30€/m² atribuído a indemnização pelo corte de pinheiros de pequeno porte existentes no terreno. Os herdeiros são, o viúvo e cabeça de casal da herança, Luis Rodrigues Almeida que era casado no regime da comunhão de adquiridos com a falecida, e três filhas, Sandra da Glória Nora de Almeida, solteira, maior, Marieta de Fátima Nora de Almeida, casada, e Carla Cecília Nora de Almeida da Silva, casada. Conforme já referido, são proprietários em comum e sem determinação de parte ou direito de ¼ do mencionado artigo matricial rústico 10403, da UF de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o nº. 8268, da freguesia de Cantanhede, com inscrição de ¼ a favor de Maria Elisete da Cruz Nora de Almeida, casada no regime da comunhão de adquiridos com Luís Rodrigues de Almeida, pela ap. 31 de 2013/11/11. Face ao exposto e se superiormente o for entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir ¼ do terreno inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10403, da UF de Cantanhede e Pocariça, pelo valor global a pagar pelo ¼, de 5757,13€ (cinco mil setecentos e

cinquenta e sete euros e treze cêntimos), sendo o valor de 5431,25€ atribuído ao terreno e 325,88€ o valor atribuído à indemnização. O valor total a pagar ao viúvo é de 1439,29€ e a cada uma das filhas, Sandra, Marieta e Carla é pago o valor global de 1439,28€ / cada, conforme quadro que em anexo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Setor do Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir aos Senhores Luís Rodrigues de Almeida, Sandra da Glória Nora de Almeida, Marieta de Fátima Nora de Almeida e Carla Cecília Nora de Almeida da Silva, herdeiros de Maria Elisete da Cruz Nora de Almeida, $\frac{1}{4}$ do prédio com a área de 4.345m², inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º 10403, proveniente do artigo matricial rústico n.º 7761, da extinta Freguesia de Cantanhede, com a área total medida de 4.345 m², pelo valor global de 5.757,13€ (cinco mil, setecentos e cinquenta e sete euros e treze cêntimos), sendo o valor a pagar pelo terreno de 5.431,25€ (cinco mil, quatrocentos e trinta e um euros e vinte e cinco cêntimos) e o valor a pagar de indemnização pelo corte de pinheiros de pequeno porte de 325,88€ (trezentos e vinte e cinco euros e oitenta e oito cêntimos). O pagamento será efetuado do seguinte modo: Ao Luís Rodrigues Almeida o valor de 1.439,29€ (mil, quatrocentos e trinta e nove euros e vinte e nove cêntimos) e a cada uma das filhas, Sandra da Glória Nora de Almeida, Marieta de Fátima Nora de Almeida e Carla Cecília Nora de Almeida da Silva o valor de 1.439,28€ (mil, quatrocentos e trinta e nove euros e vinte e oito cêntimos) /cada. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - AQUISIÇÃO DE TERRENO NO LUGAR DE CAMARNEIRA, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA, PARA ARRANJO URBANÍSTICO /

HERDEIROS DE ELVIRA NETO CAVADAS: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/07/2024 pelo DAF/DJ/ Setor do Património, do seguinte teor: *“Considerando a necessidade e a preocupação desta Autarquia no bem-estar, e em bem servir as populações do Concelho, nomeadamente criar espaços para arranjos urbanísticos e de lazer para uso da população, verifica-se a necessidade de adquirir um terreno no lugar de Camarneira, para melhor servir as necessidades da população local. Após contactos do Senhor Presidente da União de Freguesias de Covões e Camarneira com técnicos desta Autarquia, e deslocação ao local, ficou acordado o Município adquirir o prédio confinante a norte com o edifício da extinta Junta de Freguesia da Camarneira, o qual se encontra à venda. Contactados os proprietários, herdeiros de Elvira Neto Cavadas, através da imobiliária que se encontra responsável pela venda do prédio, estes concordaram na venda do terreno em causa, que se encontra inscrito na matriz predial rústica com o artigo 739, da UF de Covões e Camarneira, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de sob o nº. 13426/20211223, da freguesia de Covões. Os proprietários, em comum e sem determinação de parte ou direito, Camilo Neto Cavadas Ramalho, Célia Cavadas Ramalho Pedro e marido, Manuel Augusto Cavadas Ramalho e Maria Orquídea Cavadas Ramalho, propuseram ao Município o valor de 30.000,00€ (trinta mil euros), para vender o terreno acima identificado, valor esse que após avaliação de técnico, o Município aceitou. Face ao exposto, e salvo melhor opinião, entendo que a presente informação deverá ser presente à reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir, aos senhores Camilo Neto Cavadas Ramalho, solteiro, maior, Célia Cavadas Ramalho Pedro casada no regime da comunhão geral de bens com Hermes Pedro, Manuel Augusto Cavadas Ramalho, viúvo e Maria Orquídea Cavadas*

Ramalho, viúva, sendo esta última Cabeça de Casal da herança, pelo valor global de 30.000,00€ (trinta mil euros), o terreno de que são proprietários em comum e sem determinação de parte ou direito, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 739, da UF de Covões e Camarneira, descrito na competente Conservatória sob o n.º 13426, da Freguesia de Covões. Os proprietários solicitam que o pagamento seja efetuado à cabeça de casal da herança, Maria Orquídea Cavadas Ramalho, por ser a única residente em Portugal e única titular de conta bancária.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Setor do Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adquirir ao Sr. Camilo Neto Cavadas Ramalho, à Sr.ª Célia Cavadas Ramalho Pedro, ao Sr. Manuel Augusto Cavadas Ramalho e à Sr.ª Maria Orquídea Cavadas Ramalho, herdeiros de Elvira Neto Cavadas, o terreno sito no lugar de Camarneira, União das Freguesias de Covões e Camarneira, inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Covões e Camarneira sob o artigo n.º 739, descrito na competente Conservatória sob o n.º 13426/20211223, da Freguesia de Covões, pelo valor global de 30.000,00€ (trinta mil euros); 2) Pagar o valor global à Sr.ª Maria Orquídea Cavadas Ramalho, cabeça de casal da herança de Elvira Neto Cavadas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - HABITAÇÃO DEVOLUTA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ESTANDO PARTE EM RUÍNA / RUA DOS PENEDOS / PENEDOS / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA / SELENE DE JESUS VASQUES MONTEIRO / PÓS

AUDIÊNCIA PRÉVIA: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/06/2024, pelo Departamento de Urbanismo do seguinte teor: *“Terminou o prazo de audiência prévia, sem pronúncia*

do proprietário. Julgo ser de remeter o processo à próxima reunião de câmara para decisão.” Nessa mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Deve ser presente à reunião do executivo municipal.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Notificar a Sr.^a Selene de Jesus Vasques Monteiro, proprietária da edificação devoluta e em mau estado de conservação, estando parte em ruínas, sita na Rua dos Penedos, na localidade de Penedos, da União das Freguesias de Covões e Camarneira, para no prazo de 30 dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: - Demolição total com conseqüente remoção de todos os resíduos; - Realizar a limpeza da vegetação infestante existente; - Monitorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas) após intervenção inicial.2) Dar conhecimento da presente deliberação à União das Freguesias de Covões e Camarneira. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

28 - HABITAÇÃO DEMOLIDA E COM DEPÓSITO DE ENTULHO DA DEMOLIÇÃO NO SEU INTERIOR / RUA DA IGREJA / LUGAR E FREGUESIA DA SANGUINHEIRA / MANUEL AUGUSTO OLIVEIRA MENDES / PÓS AUDIÊNCIA

PRÉVIA: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/06/2024, pelo Departamento de Urbanismo do seguinte teor: “Terminou o prazo de audiência prévia, sem pronúncia do proprietário. Julgo ser de remeter o processo à próxima reunião de câmara para decisão.” Em 29/06/2024, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Deve ser presente à reunião do executivo municipal.” A Câmara, por unanimidade,

tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Notificar o Sr. Manuel Augusto Oliveira Mendes, proprietário da edificação demolida e com depósito de entulho da demolição no seu interior, sita na Rua da Igreja no lugar e Freguesia da Sanguinheira, para no prazo de 30 dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: - Realizar a limpeza da vegetação infestante existente e do material resultante da demolição já ocorrido e depositado no interior; - Monitorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas) após intervenção inicial; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Freguesia de Sanguinheira. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - HABITAÇÃO DEVOLUTA E EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO / LARGO SANTO ESTEVÃO, N.º 35 / LOCALIDADE DE BALSAS, FREGUESIA DE FEBRES / ELIAS MATIAS OLIVEIRA / PÓS AUDIÊNCIA PRÉVIA:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/06/2024, pelo Departamento de Urbanismo do seguinte teor: *“Terminou o prazo de audiência prévia, sem pronúncia do proprietário. Julgo ser de remeter o processo à próxima reunião de câmara para decisão.”* Em 29/06/2024, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: *“Deve ser remetido à reunião do executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Notificar o Sr. Elias Matias Oliveira, proprietário da edificação devoluta e em mau estado de conservação, sita no Largo Santo Estevão, n.º 35, na localidade de Balsas, Freguesia de Febres, para no prazo de 30 dias,

proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: - Realizar a limpeza da vegetação infestante existente; - Assegurar a estabilidade da estrutura na zona do portão; - Monitorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas) após intervenção inicial; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Freguesia de Febres. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

30 - PROCESSO N.º 2/2021, DE 26/01/2021 / OBRAS DE URBANIZAÇÃO / FREIXIAL - CANTANHEDE / AG – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

FECHADO: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/06/2024, pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana do seguinte teor: “A *solução urbanística do projeto de loteamento em apreço foi aprovada por deliberação de Câmara a 01/03/2023 (e retificado pela deliberação camarária de 17/05/2023), dando origem à constituição de 2 lotes (destinados a comércio e/ou serviços), com área bruta de construção de 6.143,80m², sendo a área de intervenção do loteamento de 25.786,24m². Foram apresentados os projetos das obras de urbanização necessário (e respetivos orçamentos), referentes às: - infraestruturas viárias e sinalização rodoviária (orç. 213.333,08€ + 10.201,53€ + iva); - rede pública de abastecimento de água (orç. 18.045,00€ + iva); - rede pública de drenagem de águas residuais domésticas (orç. 128.096,00€ + iva); - arranjos exteriores (54.929,90€ + iva); - rede pública de drenagem de águas pluviais (orç. 126.361,00€ + iva); - rede de gás (orç. 26.481,00€ + iva); - infraestrutura M.T., B.T. e I.P. (orç. 179.547,00€ + iva); - infraestruturas de telecomunicações (orç. 18.383,00€ + iva); - infraestruturas de RSU (orç. 53.062,80€*

+ iva). Após pareceres favoráveis condicionados da INOVA-EM, parecer favorável da E-REDES e parecer favorável da DOM, podem ser aprovadas as obras de urbanização nas seguintes condições: a) Prestação de caução para garantia da execução das infraestruturas previstas no valor de 1.018.981,58€ (c/ iva) – anterior de 913.861,80€ (c/ iva); b) O prazo de execução das infraestruturas indicadas é fixado em 12 meses; c) Pagamento das taxas nos termos do definido no RMTEU (art. 20º e 26º) – de acordo com o quadro anexo.” Em 28/06/2024, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Deve ser presente a reunião do executivo para aprovação das obras de urbanização, taxas e garantias, conforme informação. Valor de reforço de caução para garantia da execução das infraestruturas: 105.119,78€”. Junto ao processo encontra-se ainda uma informação prestada em 02/07/2024 pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “Em complemento à informação n.º 7678/2024 de 27/06/2024 informa-se que o presente aditamento do loteamento dá resposta às incongruências de áreas detetadas nas peças escritas e desenhadas na versão anterior. Face ao exposto sugere-se que o processo seja remetido para Reunião de Câmara.” Por sua vez, em 12/07/2024, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “No presente processo, que tem concluída a verificação dos projetos de obras de urbanização face à alteração ao loteamento, conforme informação n.º 7678/2024, de 28-06-2024, importa também atualizar o contrato de urbanização existente entre o Município e o loteador, o que se propõe nos seguintes termos, sem prejuízo de eventual correção que se verifique ser necessária e adequada: “Atualização do Contrato de Urbanização de 19-01-2022 - Município de Cantanhede e AG-Fundo de Investimento Imobiliário Fechado (Loteamento com Alvará n.º 1/2022, de 04 de Maio) Entre: Município de Cantanhede, titular do NIPC

506087000, com sede na Praça Marquês de Marialva, na cidade e concelho de Cantanhede, aqui representado pela Presidente da Câmara Municipal, Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de Cantanhede de -----, adiante designado por “Município”; e AG-Fundo de Investimento Imobiliário Fechado, com o NIPC 720014263, representado por Miguel Espregueira Mendes Pereira Leite em nome da Atlantic-SGOIC, S.A., NIPC 507334167, com sede em Praça de Liège, n.º 86, 4150-455- Porto, gestora do referido Fundo Imobiliário e titular do loteamento em título, adiante designado também por “AG - FUNDO”, enquanto partes outorgantes, é celebrada uma atualização ao contrato de urbanização outorgado em 19-01-2022 entre o Município e o primeiro titular do loteamento, a empresa TRIAGEM- Sociedade Imobiliária, Lda., a qual cedeu a sua posição nesse contrato ao atual titular do loteamento “AG-FUNDO” aqui outorgante, por contrato de cessão de posição contratual outorgado em 07-04-2022, os quais se dão aqui por integralmente transcritos. Considerando que por deliberação do “Município” de 01-03-2023 foi autorizada a alteração ao loteamento indicado e que tal alteração implica ajustamentos às condições do contrato de urbanização outorgado, as partes outorgantes atualizam as condições deste na sequência daquelas alterações aprovadas e do grau de desenvolvimento da operação de loteamento, nos seguintes termos: 1 - Constituem a operação de loteamento, após a alteração aprovada, os seguintes prédios sítos em Freixial, Cantanhede: prédio urbano, inscrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede, adiante designada Conservatória: Lote n.º1, descrito na Conservatória sob o n.º17754/20221206, da freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 5966, da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça; Lote n.º2,

descrito na Conservatória sob o n.º17755/20221206, da freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 5967, da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça; Lote n.º3, descrito na Conservatória sob o n.º17756/20221206, da freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 5968, da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça; Lote n.º4, descrito na Conservatória sob o n.º17757/20221206, da freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 5969, da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça; a parcela sobrante do prédio descrito na Conservatória sob o n.º 61/19850301 da freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 17916 da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça; a parcela sobrante do prédio descrito na Conservatória sob o n.º 62/19850301 da freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 17900 da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça; o prédio relativo a terreno para integrar o domínio público municipal descrito na Conservatória sob o n.º 17753/20221206 da freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana sob os artigos 3278- Urbana, 5928- Urbana, 17900- Rústica (parte) e 17916 – Rústica (parte) da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça; prédio registado sob o n.º17825/20230711 na Conservatória inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6083, da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça (área nova de 548,30 m²), sendo a área total de 27.597,74 m². 2 - Foram solicitados pareceres das entidades, que o segundo outorgante titular do loteamento se obriga a cumprir e que permitiram a aprovação da alteração ao loteamento pela deliberação do executivo municipal de Cantanhede tomada em reunião de 01-03-2023. a) Pareceres da E Redes emitidos em 07-02-2023 denominado em título “Emissão do parecer do pedido de informação prévia” e parecer emitido em 04-04-2024 denominado em título “O projeto de infraestruturas elétricas

de serviço público foi aprovado”; b) Pareceres da INOVA, Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM, S.A. adiante designada INOVA, EM, S.A. - Ofício n.º 307/2023, de 13-02-2023, ofício n.º 179/2024, de 01-02-2024 e ofício n.º 884/2024, de 04-06-2024 (o último respeitante à especialidade de Resíduos Sólidos Urbanos); c) Parecer do Departamento de Obras Municipais (DOM): Informação Interna n.º 1956, de 16-02-2023.

3 - A proposta de loteamento contempla as seguintes características gerais: a) Constituição de 2 lotes para uso comercial e/ou serviços: Lote 1A para implantação do edifício principal; lote 4 com dois polígonos de implantação. b) Construção de infraestruturas viárias (internas e externas) de ligação da EN234 e espaço verde de enquadramento. c) Área do Loteamento: 27.597,74 m²; d) Área dos lotes: d1- Lote 1A- 13.642,20 m²; d2- Lote 4: -3.140,60 m²; Área total dos lotes: 16.782,80 m². Área de cedência ao domínio público: 9.003,44 m² [Arruamentos – 4.800,84 m²; Passeios – 799,40 m²; Estacionamentos – 529,00 m²; Espaços verdes – 2.822,90 m²; posto de transformação: 51,30 m²]. f) Área Bruta de Construção proposta: 6.143,80 m²; g) Número de estacionamentos propostos: Lugares privados: 275 lugares para ligeiros e 6 lugares para pesados; Lugares públicos: 46 lugares para veículos ligeiros. H) Uso dos lotes: comércio e/ou serviços.

4 - As infraestruturas viárias propostas fora do loteamento encontram-se diretamente dependentes de intervenções a realizar fora da parcela do loteamento, nomeadamente: a) Para alargamento da via de acesso à EN 234 Cantanhede/Mealhada. i. Integração no domínio público municipal de uma área de terreno municipal para alargamento da via, de 402,10 m²; ii. Integração no domínio público de uma área de 173,70 m², atualmente propriedade da EDP (E Redes), em que o Município de Cantanhede procederá à sua expropriação; b) Alargamento e pavimentação de caminho existente (Ligação à EN 234 Cantanhede/Mealhada) –

1285,10 m2. Nota: Relativamente à parcela a que se refere a alínea ii) foi já adquirida para a finalidade indicada e está disponível para conclusão da infraestrutura viária a executar pelo loteador.

5 - Infraestruturas complementares fora do Perímetro Urbano do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede. Verifica-se que as infraestruturas se encontram parcialmente projetadas fora do Perímetro Urbano do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede (PUCC), e por isso considerada não abrangida pelo loteamento, área esta classificada como Solo Rural - Espaço Agrícola, com Servidão de Reserva Agrícola Nacional (RAN). Estas infraestruturas serão implantadas na parcela sobranete do loteamento e terão como objetivo completar as infraestruturas internas do loteamento; A Planta de Cedências apresentada no âmbito da proposta de loteamento, propõe um estudo global e a cedência ao Domínio Público da totalidade das infraestruturas rodoviárias constituídas por arruamentos, passeios e estacionamento (dentro e fora do loteamento), pelo que se considera tratar-se de obras de construção de infraestruturas públicas rodoviárias, cumprindo assim o disposto na alínea a) do artigo 21º, conjugado com a alínea L) do número 1 do Artigo 22º da Lei 73/2009 de 31 de março, referido no parecer da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional do Centro (ERRANC), que exceciona a possibilidade da construção das referidas infraestruturas em áreas abrangidas por RAN. Além disso, o promotor do loteamento assume ainda o compromisso da construção integral das infraestruturas rodoviárias complementares, isto é, fora da área do loteamento. Nota: As infraestruturas indicadas encontram-se parcialmente executadas.

6 - As cláusulas primeira e segunda do contrato de urbanização original, relativas à aquisição de parcelas de terreno ao Município, encontram-se realizadas (escritura pública de 21-01-2022 - Cartório Notarial de Dionísia Maria Carvalho Rodrigues em Cantanhede).

7 - Na cláusula terceira relativa às parcelas propriedade da E Redes com área de área

de 173,70 m², foram as mesmas adquiridas e pagos também a esta entidade os custos das obras por si realizadas na subestação elétrica. Como referido, as parcelas estão disponíveis para conclusão pelo loteador da infraestrutura a que se destinam.

8 - A cláusula quarta relativa ao alargamento do caminho existente para criar um novo arruamento (Ligação à EN 234 Cantanhede/Mealhada) mantém-se em vigor com a alteração do loteamento, devendo ser concluída a sua execução. 9 - A cláusula quinta mantém-se em vigor com a seguinte redação, fruto da alteração do loteamento: a) a parte posterior e lateral do arruamento norte /nascente e poente do loteamento, com a área de mil trezentos e onze vírgula sessenta metros quadrados (1.311,60 m²) será implantada numa parte da parcela sobrance do prédio loteado contígua com o loteamento e terá como objetivo completar as infraestruturas internas deste, da seguinte forma: i. do artigo rústico número 17916, será utilizada a área de 317,60 m²; ii. do artigo rústico número 17900 será utilizada a área de 994 m². b) Esta área será cedida gratuitamente pelo Loteador ao Município e será direta e exclusivamente afeta à infraestrutura pública rodoviária (arruamento, passeios e estacionamento) a realizar por aquele loteador a suas expensas e em simultâneo com as restantes infraestruturas do loteamento, passando assim a integrar o domínio público municipal com a sua realização e receção das infraestruturas do loteamento. c) Prevê-se que via rodoviária em causa, situada a norte /nascente e poente do loteamento, seja maioritariamente utilizada pelos serviços e comércio instalados nos lotes, apresentando uma reduzida circulação do público em geral. Assim, será responsabilidade do promotor do investimento - Loteador, a manutenção da citada infraestrutura, nomeadamente, estacionamento, pavimentos, sinalização e rede de águas pluviais, bem como rede de águas domésticas e saneamento se nela vierem a ser instaladas. d) A eventual ligação de outras vias rodoviárias estruturantes a esta

via, que venha a ser efetuada pelo Município, fará cessar a obrigação de manutenção aqui prevista pelo promotor. 10 - Das novas condições resultantes da aprovação da alteração do loteamento, nomeadamente do ponto 5 da informação interna que suportou a deliberação de 01-03-2023, verifica-se que foram já realizadas: a) Aquisição da parcela de terreno ao Município com a área de 548,30 m2 (escritura pública de 16-05-2024 no Cartório Notarial de Dionísia Maria Carvalho Rodrigues em Cantanhede); b) Permuta de terreno com o proprietário confinante a norte, Triagem – Sociedade Imobiliária, Lda., com a área de 359,80 m2 para permitir a realização do arruamento norte com a criação de uma rotunda de retorno (escritura de 10-03-2023 no Cartório Notarial Laurinda Gomes na cidade do Porto); c) Escritura de constituição do ónus de passagem de aqueduto para águas pluviais em terreno de um confinante a norte/nascente sobre o prédio rústico inscrito na Conservatória sob o n.º 17119/20181102, da freguesia de Cantanhede, com o artigo matricial rústico n.º18622 da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça, como prédio serviente e prédio rústico descrito na Conservatória sob o n.º 61/19850301, da freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 17916 da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça, enquanto prédio dominante, estando esse ónus registado nas respetivas fichas da Conservatória. No entanto, não havendo referência no registo ao beneficiário final da servidão, mas sendo o prédio dominante integrado no loteamento, deverá ficar esclarecido na licença de loteamento / aditamento ao alvará inicial, que tal ónus diz respeito à infraestrutura pública de águas pluviais do loteamento para a vala pública situada a nascente/norte daquele, rede essa da responsabilidade do Município, sendo este o beneficiário último dessa servidão, situação que se verificará com a receção das infraestruturas do loteamento. d) Da informação referida no ponto anterior devem ser cumpridos os pareceres da E Redes,

Departamento de Obras Municipais e da INOVA - EM, S.A. referidos supra, respeitantes à alteração do loteamento, bem como os restantes respeitantes ao loteamento antes da alteração. e) As diferenças das áreas da memória descritiva e as medidas do desenho técnico foram corrigidas conforme resulta informação interna n.º 7861/2024, de 02-07-2024. 11 - Espaços verdes e de utilização coletiva: atento o facto de se verificar haver um aumento de área cedida para este fim de 646,60 m², e que o loteador já havia pago taxas respeitantes à área em falta, sobre a área agora cedida deverá aquele ser ressarcido pelo Município do valor de 16.785,74€ (dezasseis mil setecentos e oitenta e cinco euros e setenta e quatro cêntimos)- 646,60 m² x 25,96€=16.785,74€ - Deliberações do executivo municipal de 03-10-2022 e de 01-03-2023. 12 - No decorrer da execução das obras de urbanização foi detetada a existência de vários sobreiros inseridos em mancha florestal. O loteador solicitou ao ICNF o abate de 11 desses sobreiros e plantação propondo-se compensar o abate com a plantação de 14 novos sobreiros. O abate foi autorizado pelo ICNF conforme comunicação pelo ofício S-051246/2022, de 27-12-2022, dirigido ao loteador. Fica consignado que, até à receção definitiva das infraestruturas do loteamento, qualquer situação que possa vir a ser levantada pela entidade licenciadora daquele abate ou outra entidade pública ou privada no âmbito das suas competências, atinente à questão dos sobreiros, nomeadamente corte, podas, replantação, é responsabilidade do loteador solucionar a questão e suportar eventuais custos. 13 - A presente atualização do contrato não diminui ou desobriga o Loteador do cumprimento de todas as obrigações constantes do loteamento aprovado, nomeadamente do alvará/licença de loteamento, antes as esclarece e complementa. 14 - O eventual incumprimento desta será considerado incumprimento das regras constantes do alvará/licença de loteamento e das obras de urbanização, com todas as legais consequências. 15 - Do

presente contrato se fará menção na licença de loteamento / aditamento ao alvará inicial, a emitir pela Câmara Municipal e do qual fará parte integrante. ANEXO: Planta de síntese com as infraestruturas aqui referidas.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, no âmbito do processo 2/2021, de 26/01/2021, em nome de AG – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado, deliberou: 1) Aprovar as obras de urbanização, taxas e garantias, nos termos das referidas informações; 2) Aprovar o valor de reforço de caução para garantia da execução das infraestruturas em 105.119,78€ (cento e cinco mil, cento e dezanove euros e setenta e oito cêntimos); 3) Aprovar a minuta do contrato de urbanização, nos termos propostos, a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Loteador, mandatando a Sr.ª Presidente da Câmara para proceder à assinatura do mesmo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.--

31 - ALTERAÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL / FRAÇÃO A / RUA DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO / CANTANHEDE / DE FRANCISCO OLIVEIRA MARQUES DA SILVA, requerimento n.º 5335, entrado nos serviços a 13/02/2023, a

solicitar a alteração à propriedade horizontal do prédio sito na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 68, na cidade de Cantanhede, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º 4559, proveniente do artigo n.º 6313, urbano, da Freguesia de Cantanhede (extinta) que por sua vez proveio do artigo n.º 6672, urbano, da mesma Freguesia (extinta), descrito na Conservatório dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 2092/19900807, Freguesia de Cantanhede, aprovada em reunião de Câmara de 05/07/2005, passando a ter a “Fração A” a seguinte constituição: Apartamento tipo

T1, sito no rés-do-chão do edifício constituído por: Uma sala, uma kitchenette, um arrumo, um quarto e uma instalação sanitária. Faz ainda parte desta fração um lugar de estacionamento no logradouro do prédio. A esta fração corresponde a permissão de 60%. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 01/07/2024, pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “*Em complemento à anterior informação técnica informa-se que não se vê inconveniente à alteração da propriedade horizontal referente à Fração A. Esta que garante o cumprimento do disposto nos artigos 1414 e seguintes do C. Civil. A descrição da fração deverá ter em conta o descrito na folha 13.*” Em 10/07/2024, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Deve ser presente a reunião do Executivo Municipal.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração à Propriedade Horizontal aprovada em reunião de Câmara de 05/07/2005, respeitante à Fração A, do prédio sito na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 68, na cidade de Cantanhede, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º 4559, proveniente do artigo n.º 6313, urbano, da Freguesia de Cantanhede (extinta) que por sua vez proveio do artigo n.º 6672, urbano, da mesma Freguesia (extinta), descrito na Conservatório dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 2092/19900807, Freguesia de Cantanhede, nos termos requeridos pelo Sr. Francisco Oliveira Marques da Silva, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

32 - PROC.º N.º 310/2024 / CERTIDÃO DE AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE COMPARTES / BARRAÇÃO / FREGUESIA DE FEBRES / DE LEONTINA DA SILVA

FAÇANHA E MARIA LAURA DA SILVA FAÇANHA, requerimento n.º 24980/2024, datado de 04/07/2024, solicitando a emissão de uma certidão de ampliação do número de compartes, referente ao prédio sito em Barracão, Freguesia de Febres, Concelho de Cantanhede, inscrito na matriz predial rústica da Freguesias de Febres, sob o artigo n.º 9330. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/07/2024 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 64/2003, de 23 de agosto e Lei nº 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a ampliação do número de compartes do seguinte prédio rústico: 3 500,00 m2, inscrito na matriz sob o artigo 9330º, da freguesia de Febres e não descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente no aumento do número de compartes requerido, para o artigo identificado, porque não resulta do ato, o parcelamento físico da propriedade, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.”* Em 08/07/2024, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: *“É de ser presente a reunião do executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a emissão da certidão de ampliação de número de compartes, requerida pelas Senhoras Leontina da Silva Façanha e Maria Laura da Silva Façanha, referente ao prédio sito em Barracão, Freguesia de Febres, Concelho de Cantanhede, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Febres, sob o artigo n.º 9330, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

TRABALHOS COMPLEMENTARES E TRABALHOS A MENOS E PRORROGAÇÃO DE PRAZO / ANTÓNIO SARAIVA E FILHOS, LDA / CONSTRUÇÃO DO PARQUE DESPORTIVO DE CANTANHEDE - BALNEÁRIOS E BANCADA, POR EMPREITADA - CP-CCP-EMP N.º 22/2020:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/07/2024 pelo DOM/Divisão de Empreitadas, do seguinte teor: *“Lançado a concurso ao abrigo do: Concurso Público Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo CCP; Abertura Concurso: (Deliberação Camarária) 10/11/2020; Firma Adjudicatária: António Saraiva e Filhos, Lda.; Valor base: 3.155.495,64 € + IVA; Valor de adjudicação: 3.092.000,00 € + IVA; (1) Trabalhos Complementares n.º 1 no valor de (aprovada por Deliberação Camarária de 27/10/2022) 245.803,99 € + IVA; Trabalhos Complementares a Preços de Contrato: 170.990,01 € + IVA; Trabalhos Complementares a Preços Acordados: 74.813,98 € + IVA; (2) Trabalhos Complementares n.º 2: (para aprovação) 64.500,00 € + IVA; (3) Trabalhos a Menos n.º 1 : (para aprovação) 64.727,68 € + IVA; (4) Cômputo Geral Trabalhos Complementares: (1+2-3) 245.576,31 € + IVA (7,942%); Adjudicação: (Deliberação Camarária) 17/02/2021; Contrato n.º 28/2021: 25/03/2021; Visto do Tribunal de Contas: 03/09/2021; Consignação: 22/10/2021; Aprovação do PSS: 22/10/2021; Auto de Receção Provisoria Parcial (balneários formação, árbitros e treinadores) 11/08/2023. Vimos pelo presente, submeter à consideração superior a aprovação da proposta de trabalhos complementares n.º 2 no valor de 64.500,00 € + IVA, que representa 2,086% do valor da adjudicação (para aprovação), bem como proposta de trabalhos a menos n.º 1 no valor de: 64.727,68 € + IVA, que representa 2,093% do valor da adjudicação (para aprovação), nos seguintes termos. Os trabalhos complementares, cuja espécie ou quantidade não está prevista no contrato,*

sugerem-se ser executados no âmbito da presente empreitada, por provocarem um aumento considerável de custos para o dono da obra, em situação que seja executado em procedimento concursal distinto e por razões de ordem técnica, designadamente em função de serem trabalhos imprescindíveis à conclusão da obra, assegurando que possam ser executados os trabalhos de contrato nas devidas condições. Em suma os trabalhos supracitados resumem-se a: - Fornecimento e instalação de cadeiras na bancada: Aumento do número de cadeiras na bancada através da criação de mais uma fila, aumentando assim para 716 os lugares sentados na bancada. As cadeiras situam-se da seguinte forma: - Bancos de suplentes 24un. - Banco Arbitro 3un. - Bancada 716 un. (...) - Posto de transformação, negativos e cablagem elétrica: O posto transformação previsto em projeto está localizado no interior do edifício (fig. 2) e destina-se unicamente ao abastecimento de energia dos balneários/bancada. Pretende o Município que o PT abasteça todas as infraestruturas do complexo desportivo, nomeadamente todas as torres de iluminação dos vários campos de jogos existentes e a construir (torres de iluminação dos 3 campos relvados sintéticos e campo relvado natural), ficando o abastecimento da infraestrutura centralizado. Assim, no seguimento de alteração ao projeto elétrico de concurso, a nova potência necessária para o efeito é de 400KVA. Está previsto apenas equipamento em projeto de 250KVA, sem cabine, dada a sua localização interior. Por outro lado, o comprimento da cablagem aumenta face ao previsto em projeto, tendo em conta a distância do PT ao quadro geral do edifício e também os negativos para na próxima fase fazer chegar a alimentação às torres de iluminação do relvado natural e do relvado sintético previsto construir. Considera-se esta melhoria da máxima importância, servindo o complexo no seu todo e não apenas o edifício de balneários/bancada, garantindo assim que o Município não tenha de fazer novo

investimento num PT para o restante do complexo. (...) - Otimização de sistema de Gestão técnica Centralizada (SGTC). A Gestão Técnica Centralizada (GTC) oferece várias vantagens quando aplicada a sistemas com sondas de temperatura e humidade exterior: -Eficiência Energética: A GTC permite otimizar o funcionamento dos equipamentos, reduzindo o consumo energético. Um edifício com GTC pode gerar poupanças energéticas. -Redução de Custos: Ao gerir aquecimento, ventilação e outros sistemas de forma centralizada, os custos operacionais diminuem. Conforto e Produtividade: A GTC melhora o conforto dos ocupantes, garantindo um ambiente seguro e agradável. Em resumo, a GTC. Proporciona maior eficiência, redução de custos e conforto, tornando-se uma escolha vantajosa. -Alteração para vidro laminado pelo interior da caixilharia, incluindo todos os trabalhos auxiliares. Esta alteração é uma melhoria ao projeto que se considera fundamental. O vidro laminado oferece várias vantagens ao equipamento coletivo: - Segurança e resistência a impactos: O vidro laminado é composto por camadas de vidro intercaladas com polivinil butiral (PVB), o que o torna mais resistente a impactos do que o vidro comum previsto em projeto. Mesmo quando partido, os cacos permanecem presos nas camadas de PVB, reduzindo o risco de lesões e evitando que o vidro se espalhe pelo ambiente. - Proteção contra raios UV: O PVB também filtra os raios ultravioletas (UVA e UVB), protegendo os ocupantes dos equipamentos e preservando móveis e tecidos. - Redução do ruído externo: O vidro laminado ajuda a minimizar o ruído proveniente do ambiente externo, proporcionando maior conforto acústico. -Controle da luz solar: O vidro laminado contribui para regular a entrada de luz natural, mantendo o ambiente agradável e bem iluminado. Em suma, o vidro laminado é uma escolha segura e versátil para o edifício incrementando a segurança, proteção contra impactos e benefícios adicionais como controle de luz e redução de ruído esta

melhoria/alteração, garante uma maior segurança e desempenho energético do equipamento. - Fornecimento e aplicação de resistência elétrica de 9kw para alimentação do depósito acumulador de águas sanitárias. A inclusão de resistência elétrica permite a produção de águas quentes sanitárias e a utilização dos balneários no imediato. Importante alternativa ao combustível principal (gás natural), que ainda se aguarda a execução de ampliação de rede por parte da entidade distribuidora, FLOENE. Constitui uma fonte de energia alternativa e de valor acrescentado na medida que conjugada com o sistema solar fotovoltaico, permite aquecer as águas sanitárias aproveitando essa fonte de energia. - Fornecimento e aplicação de sistema de refrigeração da sala bastidor e tinas de frio: Este trabalho advém da necessidade de arrefecer o espaço onde se encontra o bastidor, tendo sido otimizado para produzir o arrefecimento das águas das tinas de frio. Por forma a concluir os trabalhos complementares e trâmites necessários ao fecho administrativo da obra solicita-se prorrogação de prazo até dia 23/8/2024. Em suma em termos de contas finais, resultam trabalhos complementares totais da empreitada no valor de 245.576,31 € + IVA (7,942%): -Trabalhos Complementares n.º 1 no valor de 245.803,99 € + IVA; (aprovada por Deliberação Camarária de 27/10/2022) - Trabalhos Complementares n.º 2 no valor de 64.500,00 € + IVA; (para aprovação) - Trabalhos a Menos n.º 1 no valor de 64.727,68 € + IVA. (para aprovação). Anexa-se proposta de trabalhos complementares n.º 2 e proposta de trabalhos a menos n.º 1.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/07/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DOM/Divisão de Empreitadas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou, no âmbito da empreitada de “Construção do Parque Desportivo de Cantanhede – Balneários e Bancadas, por Empreitada – CP-CCP-EMP n.º 22/2020,

adjudicada a António Saraiva e Filhos, Ld.^a: 1) Aprovar a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos complementares e trâmites necessários ao fecho administrativo da obra até ao dia 23/08/2024; 2) Aprovar os Trabalhos complementares n.º 2, no valor de 64.500,00€ (sessenta e quatro mil e quinhentos euros) + IVA; 3) Aprovar os trabalhos a menos n.º 1 no valor de 64.727,68€ (sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e sete euros e sessenta e oito cêntimos) + IVA; 5) Aprovar a minuta do respetivo contrato adicional a celebrar para o efeito, de acordo com o n.º 1, do artigo 98.º, do novo código dos contratos públicos, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

34 - PROJETO TERRITÓRIO COMO DESEJO / PARCERIA COM O JAZZ AO CENTRO CLUBE / APOIO TÉCNICO, LOGÍSTICO E FINANCEIRO /

RATIFICAÇÃO: O Senhor Vice-Presidente, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/07/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“Território como Desejo” é a designação do programa artístico que o Jazz Ao Centro Clube (JACC) pretende candidatar ao Programa de Apoio Sustentado às Artes, na modalidade bienal (2025-2026) da Direção Geral das Artes. É um programa que pretende alargar-se no território da Região Centro, envolvendo os municípios de Oliveira do Hospital, Miranda do Corvo, Pampilhosa da Serra, Mealhada e Cantanhede, cada qual com a sua peculiaridade e abordagem. No que a Cantanhede diz respeito, a proposta formulada contempla três módulos de abordagem, que se sugere concretizar em três declinações: formação musical, envolvendo as bandas filarmónicas concelhias, que se traduzirá num concerto final, em formação tutti ensemble (formação big band); capacitação nas áreas da criação, produção e programação cultural, envolvendo o movimento*

associativo local; realização de um festival na área do jazz e das Músicas do Mundo. Conforme abordado, sugere-se que o Município de Cantanhede se associe ao programa proposto, mas focalizando esta articulação e colaboração no primeiro módulo – formação musical, envolvendo as quatro bandas filarmónicas do concelho, visando retomar esse conceito formativo na área do jazz, como já aconteceu em momentos anteriores. Em sede de candidatura, solicita a entidade proponente (JACC) que se emita uma declaração de parceria para juntar formulação e instrução da mesma com indicação da eventual assunção do montante correspondente à entidade parceira, o Município de Cantanhede, considerando a assunção do projeto no que respeita ao concelho de Cantanhede. Para o efeito, estima-se uma participação financeira do Município na ordem dos 5.000,00€ (cinco mil euros), ao que acresce o apoio logístico a conceder na concretização do projeto, merecendo a devida aprovação. Considera-se que esta candidatura poderá tornar-se numa efetiva mais-valia para o nosso território, retomando a oportunidade de ver reconhecida esta vertente da expressão artística musical – Jazz, reforçando o extraordinário caminho que Cantanhede percorreu na afirmação do Festival Internacional de Dixieland, em estreita articulação com o movimento filarmónico concelhio. Pelo exposto, junta-se a “declaração de parceria” a juntar à candidatura, apresentada pelo JACC – Jazz Ao Centro Clube.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/07/2024 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: “A presente despesa deverá onerar a rubrica da Grandes Opções do Plano: 02 251 2013/5038 3 – Trsf, para Projetos de Dinamização Cultural e Recreativa – Instituições SFL. Cumpre-me informar V. Ex.^a de que a presente despesa se encontra cabimentada por 0,01 euros referentes ao ano de 2024, conforme informação de cabimento n.º 81/356/2024, que se anexa, sendo os restantes 5.000,00 euros segundo indicação do Dr. Nuno

Caldeira, serão afetos 3.000,00 em 2025 e 2.000,00 em 2026, tendo os respetivos anos saldo para o efeito. Informo ainda, que a autorização de repartição de encargos está dada pelo cumprimento no disposto na alínea a), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 99.759,58 €, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção de compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua sessão de 15/12/2023. Mais se informa que no ficheiro de entidades do SNC, a entidade tem o seguinte NIF 506 562 360, n.º 4026 e designação “Jazz ao Centro Clube” e certidões de não dívida à Segurança Social e Finanças, válidas até 28/08/2024 e 29/07/2024, respetivamente. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior à sua efetiva validação e submissão à próxima Reunião de Câmara.” Em 10 de julho de 2024, foi assinada pela Sr.ª Presidente da Câmara a “Declaração de Parceria”, para juntar a candidatura. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar a declaração de parceria com o Jazz ao Centro Clube, subscrita a 10/07/2024, pela Sr.ª Presidente da Câmara, tendo em vista: - O acompanhamento e participação ativa no desenvolvimento das atividades, auxiliando com os recursos humanos e com equipamento e logística disponíveis; - O apoio à divulgação das atividades; - A articulação e facilitação de contactos com o setor associativo atuante no território do Município; - Atribuição ao Jazz ao Centro Clube de um apoio financeiro no valor de

5.000,00€ (cinco mil euros) para a realização das atividades previstas no território do Concelho, conforme documento que ficará em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

35 - IX MOSTRA GASTRONÓMICA SOPAS & PEDRAS / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PORTUNHOS E OUTIL: - O Senhor

Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/07/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“A União das Freguesias de Portunhos e Outil, em articulação com as agremiações locais, realizou nos dias 31 de maio, 01 e 02 de junho a IX Mostra Gastronómica Sopas & Pedras, no Polidesportivo de Portunhos, uma oportunidade privilegiada para desfrutar de boa comida, apreciar a arte local e fruir da cultura regional. O evento visa dinamizar as associações e comissões de festas da freguesia, evocando as famosas jazidas de pedra do concelho, que permitiram o incremento de várias atividades económicas e artísticas que nos legaram um acervo patrimonial de indiscutível valor, numa estreita articulação com a convidativa gastronomia local e regional, que se traduz numa iniciativa claramente gregária e até promocional das forças vivas locais. Esta mostra congrega num mesmo espaço as tradicionais tasquinhas, em que cada refeição é uma celebração da culinária local, com ingredientes frescos e de elevada qualidade, muitas vezes provenientes dos produtores locais, e alguns artesãos da freguesia, que exibem as suas criações, em que refletem não só as suas habilidades e criatividade, mas também a herança cultural que possuem. Para conferir um carácter festivo ao evento, este contou com um programa de animação bastante diversificado e abrangente com a atuação de grupos de diferentes géneros musicais, destinado às diferentes faixas etárias da população. Considerando a oportunidade de retomar e*

ver concretizada esta iniciativa gastronómica temática e atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, pese embora a sobreposição no calendário de iniciativas de expressão sociocultural, organizadas pelo Município, facto que condicionou conseqüentemente a preparação, a articulação e outro apoio que poderia ter sido prestado, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à União das Freguesias de Portunhos e Outil no valor total de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), como apoio à realização da IX Mostra Gastronómica Sopas & Pedras, ocorrida nos três dias mencionados, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Face ao exposto, proponho que a presente informação seja submetida aos órgãos executivo e deliberativo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/07/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir à União das Freguesias de Portunhos e Outil um subsídio no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), destinado a participar nas despesas com a realização da “IX Mostra Gastronómica Sopas & Pedras”, que decorreu em Portunhos, nos dias 31 de maio, 01 e 02 de junho do corrente ano, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

36 - II BARBAS DE MOLHO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO**CULTURAL E RECREATIVO DA PENA:** - O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro

Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/07/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“O Centro Cultural e Recreativo da Pena levou a efeito a 2.ª edição do Barbas de Molho, nos dias 05 e 06 de julho, um evento de carácter cultural e gastronómico que decorreu no Parque Verde, na Pena. Este evento que contempla duas das iguarias peculiares do verão, onde a paisagem à beira mar é trocada por um espaço verdejante e cativante, apresenta 10 tipos de cerveja e variados pratos à base de camarão e ameijoas. Para dar um carácter festivo ao evento, este inclui um programa de animação bastante rico e diversificado com a atuação de grupos de diferentes géneros musicais, proporcionando um ambiente festivo e acolhedor, espaço privilegiado para a descoberta de novas combinações de sabores e celebração da cultura local. Considerando a afirmação desta iniciativa gastronómica temática e atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio ao Centro Cultural e Recreativo da Pena no valor total de 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros), como apoio à realização do Barbas de Molho, ocorrida nos dois dias mencionados, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/07/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão

Financeira, deliberou: 1) Atribuir ao Centro Cultural e Recreativo Pena um subsídio no montante de 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros), destinado a compartilhar nas despesas com a realização do evento “II Barbas de Molho”, que decorreu na Pena, nos dias 05 e 06 de julho do corrente ano, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

37 - PROPOSTA DE PLANEAMENTO DO PAVILHÃO MARIALVAS PARA A

ÉPOCA DESPORTIVA 2024-2025: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado,

apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/07/2024 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: “*Envia-se em anexo a proposta de planeamento do pavilhão Marialvas para a época 2024-25*”. Nessa mesma data, o Chefe da Divisão de Desporto presta a seguinte informação: “*Concordo e reencaminho a proposta de planeamento (em anexo), cujo horário de funcionamento e datas de encerramento que nele constam, proponho a sua submissão à aprovação em reunião de câmara*”. Por sua vez, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, em 16/07/2024, presta a seguinte informação: “*Concordo com a proposta devendo ser submetido ao órgão executivo*”. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou aprovar o Planeamento do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, para a Época Desportiva 2024/2025, do qual ficará uma fotocópia anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

38 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A

AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA

ECONÓMICA DO CONCELHO DE CANTANHEDE / RELATÓRIO 2.º TRIMESTRE

DO ANO 2024: A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/07/2024 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “Para cumprimento do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede – *“Relativamente aos apoios previstos no capítulo II do presente Regulamento, a decisão de apoio cabe à Câmara Municipal que delega no Presidente da Câmara Municipal, com a capacidade de subdelegar no Vereador da área, sendo que será apresentada trimestralmente a reunião de Câmara, pelo Vereador com Competências Delegadas, um relatório com todos os apoios atribuídos”* – junto se anexa relatório trimestral da execução do referido Regulamento Municipal relativo ao 2.º trimestre do ano 2024.” A Câmara tomou conhecimento do teor do Relatório do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede, relativo ao 2.º trimestre de 2024, elaborado pela Divisão de Ação Social e Saúde, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos -----

39 - CLDS 5G / APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO: A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 08/07/2024 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “No dia 26 de fevereiro do corrente ano, o Secretariado do Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social, I.P. (ISS,I.P.) remeteu ao Município de Cantanhede (SC/1741/2024) um convite para manifestação de interesse no desenvolvimento de um projeto para o concelho de Cantanhede no âmbito do Programa Contrato Local de Desenvolvimento Social 5G, regulado através da Portaria n.º 64/2021, de 17 de março e alterado pela Portaria n.º

428/2023, de 12 de dezembro, que define o exercício de competências de coordenação administrativa e financeira do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social pelas autarquias locais, no âmbito da transferência de competências da ação social, estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social) . (Mydoc E-7444 e E-7537). Por forma a apresentar ao Executivo Camarário o Programa CLDS 5G e respetivas competências, inerentes ao Convite remetido pelo ISS,I.P. foi elaborada a Informação Interna n.º 2505, de 1 de março de 2024, sobre a qual recaiu a intenção da manutenção da Entidade Coordenadora Local da Parceria: a Ad Elo - Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego, a qual se revelou ao longo das 3 gerações anteriores do Programa CLDS uma mais valia proficiente para a intervenção no território de Cantanhede, bem como para a coesão territorial. A presente seleção foi ratificada pelo Conselho Local de Ação Social de Cantanhede, em sessão plenária realizada no dia 23 de abril do corrente ano, em conformidade com o disposto no n.º 2 — A Câmara Municipal pode selecionar uma ECLP, mediante parecer obrigatório do CLAS, Artigo 11.º, Entidade coordenadora local da parceria, da Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro. Dando cumprimento ao disposto no artigo n.º 15 da Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro, a Entidade Coordenadora Local da Parceria (ECLP) em articulação com o Núcleo Executivo do Conselho Local de Ação Social (CLAS) de Cantanhede, concebeu o Plano de Ação, conforme discriminado no n.º 1 do presente artigo. O documento foi submetido a CLAS para apreciação e emissão de parecer, no dia 02 de julho de 2024. Da votação, o Plano de Ação do CLDS Cantanhede 5G obteve zero votos contra e duas abstenções (Segurança Social e AD ELO), pelo que foi aprovado por maioria, obtendo assim, parecer

favorável. Ainda, em conformidade com o mesmo documento legal (artigo 16º), após a emissão do parecer, por parte do CLAS, o plano de ação é aprovado pela câmara municipal, tendo em consideração: a) A verificação da pertinência da intervenção face aos objetivos do CLDS; b) A coerência do plano de ação com os instrumentos de planeamento municipais ou supramunicipais e com o diagnóstico social e o plano de desenvolvimento social; c) Os objetivos, as metas, as ações propostas e os recursos a afetar ao CLDS. Assim, face ao exposto, urge a pronuncia da Câmara Municipal face aos itens expostos anteriormente, pelo que se elaborou a presente informação que justifica a pertinência da intervenção face aos objetivos do CLDS; a coerência do plano de ação e o plano de desenvolvimento social e os objetivos, as metas, as ações propostas e os recursos a afetar ao CLDS, conforme o descrito de seguida: 1. Pertinência da intervenção face aos objetivos do CLDS. O programa CLDS-5G pretende reforçar as políticas de inclusão social e de combate à pobreza em Portugal, encarando o território como uma dimensão essencial para a sua concretização, concentrando as intervenções nos grupos populacionais que evidenciam fragilidades mais significativas e promovendo a mudança tendo em conta os fatores de vulnerabilidade. Visa ainda, prevenir e combater a exclusão social, particularmente a infantil, quebrando ciclos intergeracionais de pobreza e de exclusão social e garantindo a coesão social e territorial. Pretende-se que o Programa CLDS continue a constituir um instrumento de combate à exclusão social fortemente marcado por uma intervenção de proximidade realizada em parceria, garantindo, em simultâneo, a valorização do papel das Câmaras Municipais nesta intervenção, dadas as suas especiais responsabilidades ao nível concelhio, nomeadamente em matérias de planeamento, bem como a sua particular capacidade para congregar os agentes e os recursos locais. Os

territórios a abranger pelos CLDS-5G assumem os seguintes perfis, tendo por referência um conjunto de indicadores: - Territórios especialmente afetados por desemprego; - Territórios com situações críticas de pobreza infantil; - Territórios envelhecidos; - Territórios com reconfigurações sociodemográficas acentuadas. Em termos gerais, as ações a desenvolver pelos CLDS-5G integram os seguintes eixos de intervenção: Eixo 1: Emprego, formação e qualificação; Eixo 2: Combate à pobreza e à exclusão social das crianças e jovens, promotor de uma efetiva garantia para a infância; Eixo 3: Promoção da autonomia, envelhecimento ativo e longevidade; Eixo 4: Desenvolvimento social, capacitação comunitária e intervenção em contextos de emergência social e de cenários de exceção. Os eixos de intervenção concretizam-se em ações a desenvolver no território, as quais podem assumir os seguintes tipos: - Ações obrigatórias, no mínimo, devem ser desenvolvidas 6 (seis) ações dos eixos de intervenção correspondentes ao perfil do território; - Ações facultativas relativas aos eixos de intervenção financiadas no âmbito do Programa CLDS-5G, desde que não ultrapasse o montante máximo elegível para operação e entendidas pelo CLAS como importantes para a intervenção a realizar; - Ações não financiadas pelo programa CLDS-5G, desde que entendidas como importantes para a intervenção territorial a realizar. Remetendo à situação específica do território de Cantanhede, foram considerados, pela Segurança Social, os seguintes indicadores: - Territórios envelhecidos; - Territórios com reconfigurações sociodemográficas acentuadas. Relativamente às ações obrigatórias a desenvolver pelos CLDS Cantanhede 5G, estas integram os seguintes eixos de intervenção: Eixo 3: Promoção da autonomia, envelhecimento ativo e longevidade; Eixo 4: Desenvolvimento social, capacitação comunitária e intervenção em contextos de emergência social e de

cenários de exceção. A intervenção proposta, no âmbito do plano de ação do CLDS Cantanhede 5G, reforçará as políticas de desenvolvimento social, o combate à pobreza e à discriminação e promoverá a inclusão social e o envelhecimento ativo. A intervenção consubstancia-se através de 12 atividades interligadas (Eixos 3 e 4), em articulação com diversas instituições e em diferentes níveis, num registo de intervenção de proximidade. O projeto valorizará a cultura local, a intergeracionalidade, a igualdade e a cidadania plena, reforçando a coesão social do concelho. Sendo um instrumento de combate à exclusão social fortemente marcado por uma intervenção de proximidade realizada em parceria.

2. Coerência do plano de ação com os instrumentos de planeamento municipais ou supramunicipais e com o diagnóstico social e o plano de desenvolvimento social. O plano de ação do CLDS 5G apresenta-se alinhado com os instrumentos de planeamento municipais, como por exemplo, o Plano Municipal para a Igualdade e a Não Violência 2023-2026, o Diagnóstico Social e com o Plano de Desenvolvimento Social.

3. Os objetivos, as metas, as ações propostas e os recursos a afetar ao CLDS. O presente plano de ação revela objetivos, metas, ações, resultados esperados e os recursos a afetar ao CLDS, de forma adequados, cuja concretização vai ao encontro das necessidades do território, identificadas nos instrumentos de planeamento estratégicos concelhios. Do exposto, e salvo melhor análise, propõe-se, à consideração superior, a aprovação do Plano de Ação do CLDS 5G a implementar no território de Cantanhede, entre janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2028, apresentado pela Entidade Coordenadora Local da Parceria, AD ELO - Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, deliberou aprovar o Plano de Ação do CLDS 5G a implementar no território de

Cantanhede, entre janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2028, apresentado pela Entidade Coordenadora da Parceria AD ELO - Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

40 – MINUTA DA CARTA COMPROMISSO NO ÂMBITO DA CANDIDATURA AO PORTUGAL INOVAÇÃO SOCIAL – PARCERIAS PARA O IMPACTO COM O PROJETO COMUNIDADE VIRTUALL A DESENVOLVER NOS ANOS DE 2025-27:

A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/07/2024 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“Ponto 1 - A AD ELO, em parceria com os municípios, tem vindo a desenvolver, entre 2019/2022, o projeto "VirtuALL (Simbiose entre Inovação, Envelhecimento e Qualidade de Vida) através do financiamento Portugal Inovação Social e os 6 Municípios enquanto investidores sociais. Após a conclusão desta candidatura e, de forma a manter viva a dinâmica local de promoção do envelhecimento ativo, a AD ELO e os municípios subscreveram um Protocolo de Colaboração prolongando o projeto por 2 anos (2023/2024), garantindo assim a sua sustentabilidade (ver protocolo anexo). Neste protocolo encontrava-se previsto o pagamento de 2 tranches de participação por parte de cada um dos municípios no valor total de 22.000,00€ de acordo com a seguinte distribuição: i. Em 2023: 50% correspondendo ao valor de 11.000€ (já realizado de acordo com o previsto, suportado pelo Relatório de Acompanhamento aprovado); ii. Em 2024: 50% correspondendo ao valor de 11.000€ (inscrito no orçamento municipal de 2024 para ser liquidado ao longo deste ano). Com a aproximação do novo quadro comunitário de apoio Pessoas 2030, foi entendimento no âmbito do quadro do acompanhamento técnico e da gestão das atividades atuais*

e futuras, a AD ELO apresentar a uma proposta de alteração ao anterior Protocolo, libertando os municípios da segunda tranche no valor de 11 mil euros, avançando com uma nova proposta. Pelo exposto o presente valor deliberado de 22 mil euros, passou para 11 mil euros, pelo que se propõe a sua retificação. Ponto 2 - Neste sentido e dando continuidade à nova proposta vertida na I-8002, a Ad Elo propõe a subscrição de um novo compromisso a candidatar ao Programa Pessoas 2030 acordo com a seguinte proposta de calendarização : -Ser subscrita uma nova Carta de Compromisso de Investimento Social para o ciclo da Comunidade VirtuALL (2025-2027) no valor do atual protocolo 22.000,00€, que servirá de base a uma nova candidatura do Portugal Inovação Social a realizar em 2024, abrangendo as atividades a desenvolver entre 2025/2027. Este investimento social no valor de 22.000,00€ deverá ser distribuído ao longo do(s) ano(s) subsequente(s), de acordo com a apresentação dos relatórios anuais de atividades ao município: 1.ª tranche com o valor de 7.000,00€, com a apresentação do relatório anual de atividades do ano de 2025; 2.ª tranche com o valor de 7.500,00€, com a apresentação do relatório anual de atividades do ano de 2026; 3.ª tranche com o valor de 7.500,00€, com a apresentação do relatório final no ano de 2027; -Na sequência da concretização do ponto anterior é proposta a anulação/suspensão da cobrança de 2024 no valor de 11.000€ do atual protocolo com a sua retificação de valores de 22 mil euros para 11 mil euros; -Bem como, se informa ter sido elaborada a Informação Interna I-8002, na qual se inscreve a Carta de Compromisso de Investimento Social por forma a ser deliberada e inscrito no orçamento plurianual, garantindo a manutenção do impacto positivo das pessoas idosas da comunidade e no território de Cantanhede potenciando os recursos locais e a coesão territorial, pelo que se propõe à consideração superior a aprovação em minuta da Carta de Compromisso de

Investimento Social". Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/07/2024, pelo DAF/ Divisão Financeira, do seguinte teor: "A presente despesa deverá onerar a rubrica das Grandes Opções do Plano: 02 232 2018/5012 -Trsf. para Projeto AD ELO VirtuALL. Cumpre-me informar V. Ex.^a. de que a presente despesa se encontra devidamente, cabimentada por 0,01 euros referente ao ano de 2024, conforme informação de cabimento n.º 81/373/2024, que se anexa, sendo os restantes 22.000,00 euros afetos 7.000,00 em 2025, 7.500,00 em 2026 e 7.500,00 em 2027, tendo os respetivos anos saldo para o efeito. Informa ainda, que a autorização de repartição de encargos está dada pelo cumprimento no disposto na alínea a), do número 1, do artigo 22., do Decreto-Lei n.º 2 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 99.759,58 €, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. Mais se informa que no ficheiro de entidades do SNC, a entidade tem o seguinte NIF 503 393 088, n.º 655 e designação "Ad Elo Assoc. Des. Local Bairrada Mondego". Face ao exposto, coloca-se à consideração superior à sua efetiva validação e submissão à próxima Reunião de Câmara." A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Retificar a sua deliberação de 04/07/2022 relativa a este projeto, conforme informação da Divisão de Ação Social e Saúde; 2) Aprovar a minuta da "Carta de Compromisso" para o projeto "Comunidade VirtuALL" para que a Entidade possa elaborar a respetiva candidatura ao Portugal Inovação Social - Parcerias para o Impacto, a desenvolver nos anos de 2025-27, documento do qual ficará uma cópia anexo ao presente livro de atas; 3) Cofinanciar a implementação do Plano de Desenvolvimento do Projeto VirtuALL até ao montante de 22.000,00€ (Vinte e dois mil euros), sendo a 1.^a tranche com o valor de 7.000,00€,

a pagar com a apresentação do relatório anual de atividades do ano de 2025, a 2.ª tranche com o valor de 7.500,00€, a pagar com a apresentação do relatório anual de atividades do ano de 2026 e a 3.ª tranche com o valor de 7.500,00€, a pagar com a apresentação do relatório final no ano de 2027; 4) Mandatar a Sr.ª Presidente da Câmara para proceder à assinatura da referida carta de compromisso. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Entrou o Sr. Vereador Fernando Pais Alves.-----

41 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE / RELATÓRIO

TRIMESTRE – 2.º TRIMESTRE 2024: A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/07/2024 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“No âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado no D.R. de 25/07/2022, e conforme previsto no artigo 8.º, n.º 2 cabe à Vereadora com competências delegadas apresentar, trimestralmente, à Câmara Municipal, um Relatório com todos os incentivos atribuídos nos três meses correspondentes. Neste sentido, junto se anexa o Relatório correspondente ao 2.º trimestre do ano 2024 (meses de abril, maio e junho).”* A Câmara tomou conhecimento.-----

42 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL (SAAS) DE CANTANHEDE / PROTOCOLO SOBRE TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS

PESSOAIS: A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/07/2024 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“O Município de Cantanhede aceitou a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social constante do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, na sua redação atual, bem como na Portaria n.º 65/2021 de 17 de março que estabelece os termos de*

operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI para as câmaras municipais, tendo em consideração o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto e na Portaria 63/2021 de 17 de março que regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3º e do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as câmaras municipais, a partir do dia 03/04/2023. Assim sendo, relativamente ao SAAS, de acordo com o n.º 5 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, na sua redação atual, “O desenvolvimento do serviço de atendimento e de acompanhamento social é efetuado com recurso a sistema de informação específico, nos termos a regular pela portaria referida no n.º 2.” Neste sentido, de acordo com a Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua redação atual, que regulamenta as condições de organização e de funcionamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, o n.º 1 do artigo 11º - Equipa técnica refere “A intervenção técnica do SAAS é assegurada por uma equipa multidisciplinar, composta por técnicos com formação superior nas áreas das ciências sociais ou humanidades, organizada em função das especificidades da intervenção e de acordo com referenciais médios do número de pessoas e famílias atendidas e/ou acompanhadas.” De acordo com o artigo 14º - Sistema de informação específico “1 - O acesso ao sistema de informação específico referido no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, é efetuado de acordo com os perfis definidos para as respetivas funções, envolvendo apenas utilizadores devidamente credenciados para o efeito, e encontrando-se restringido aos dados

relevantes para prossecução das competências a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do mesmo decreto-lei. 2 - O acesso é garantido pelo Instituto de Informática, I. P., mediante identificação dos utilizadores autorizados pela câmara municipal, com vista à atribuição de um código de utilizador e de uma palavra passe, pessoal e intransmissível, nos termos das normas em vigor para a atribuição de acessos. 3 - Os utilizadores com acesso autorizado comprometem-se a assegurar a coerência dos dados registados, bem como a zelar pela qualidade da informação inserida no Sistema de Informação da Segurança Social (SISS). 4 - De acordo com o previsto nos artigos 14.º e 15.º da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, alterada pela Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto, são ainda adotadas e periodicamente atualizadas as seguintes medidas de segurança de tratamentos de dados pessoais em causa: a) Os perfis são atribuídos a cada utilizador, em função do seu perfil de acesso a cada módulo aplicacional do sistema de informação específico; b) O acesso à informação por parte dos utilizadores carece de autenticação por código de utilizador e palavra-passe, assegurando que apenas utilizadores credenciados possam aceder a cada um dos módulos aplicacionais do sistema de informação específico, e dentro de cada um destes, apenas às operações a que estão autorizados a realizar. 5 - O acesso ao sistema de informação específico salvaguarda a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais ou de matérias sujeitas a sigilo, encontrando-se os utilizadores vinculados ao dever de sigilo e confidencialidade da informação cujo conhecimento lhes advenha pelas atividades inerentes às atividades desenvolvidas ao abrigo da presente portaria, mesmo após o termo das suas funções. 6 - O acesso à informação e o perfil atribuído a cada utilizador é efetivado mediante a assinatura de termo de responsabilidade e de acordo com a política de acessos definida pelo Instituto da Segurança Social, I. P. 7 - São adotadas e periodicamente atualizadas medidas de

segurança ao tratamento dos dados pessoais em causa, pelo que, todos os acessos são registados em base de dados para efeitos de auditoria, identificado o utilizador, operação realizada e data e hora da alteração. 8 - Aplica-se, ao acesso ao sistema de informação específico quando efetuado no âmbito do n.º 3 do artigo 5.º, o disposto nos números anteriores. 9 - Sem prejuízo do disposto nos anteriores, ao tratamento de dados pessoais aplica-se o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, doravante designado por RGPD, bem como os requisitos técnicos mínimos das redes e sistemas de informação, que são exigidos ou recomendados a todos os serviços e entidades da Administração direta e indireta do Estado, constante no Anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2018, de 28 de março de 2018.” Refere o artigo 14º -A – Utilizadores do sistema de informação específico – “1 - No âmbito da utilização do sistema de informação específico, a que se refere o artigo anterior, é obrigação da câmara municipal comunicar ao Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), a identificação de novos utilizadores e a cessação dos utilizadores que, por qualquer motivo, deixem de ter legitimidade para permissão de acesso ao sistema. 2 - A comunicação a que se refere o número anterior é efetuada pela câmara municipal com a antecedência mínima de 5 dias úteis, ou, se tal não for possível, no máximo no dia útil seguinte. 3 - O ISS, I. P., assegura a necessária formação aos novos utilizadores do sistema de informação específico referidos no n.º 1.” Relativamente ao RSI, de acordo com o n.º 4 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, na sua redação atual, “A celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção é efetuada com recurso a sistema de informação específico, nos termos a regular pela portaria referida no n.º2.” Assim, a Portaria 257/2012 de 27 de agosto, na sua redação atual, que estabelece as normas de execução da Lei n.º 13/2003, de

21 de maio, que institui o rendimento social de inserção e procede à fixação do valor do rendimento social de inserção (RSI), refere nos n.os 1 e 2 do artigo 9º -Remessa para a elaboração do contrato de inserção “1 - No caso de despacho de deferimento da prestação social RSI, deve ser de imediato solicitada ao coordenador do NLI competente a elaboração do contrato de inserção, conforme o n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, na sua redação atual, sendo-lhe remetida informação relevante como a data a partir da qual é devida a prestação, o respetivo montante e a data prevista para o primeiro pagamento, bem como todos os elementos pertinentes de que os serviços competentes da segurança social disponham. 2 - Recebida a informação referida no número anterior, o coordenador do NLI designa o técnico gestor do processo, de entre os técnicos da câmara municipal, ou solicita a sua designação à instituição particular de solidariedade social, ou equiparada, contratualizada.” Refere, ainda, o n.º 1 do artigo 10º - Entrevista “1- Para obtenção dos elementos indispensáveis à elaboração do contrato de inserção, o técnico gestor do processo convoca o titular da prestação para a realização de entrevista.” Refere o seu artigo 27º-A – Sistema de informação específico “1 - O acesso ao sistema de informação específico, referido no n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, é efetuado de acordo com os perfis definidos para as respetivas funções, envolvendo apenas utilizadores devidamente credenciados para o efeito, e encontrando-se restringido aos dados relevantes para a prossecução das competências a que se refere a alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto. 2 - O acesso é garantido pelo Instituto de Informática, I. P., mediante identificação dos utilizadores autorizados pela câmara municipal, com vista à atribuição de um código de utilizador e de uma palavra passe, pessoal e intransmissível, nos termos das normas em vigor para a atribuição de acessos. 3 - Os

utilizadores com acesso autorizado comprometem-se a assegurar a coerência dos dados registados, bem como a zelar pela qualidade da informação inserida no Sistema de Informação da Segurança Social (SISS). 4 - De acordo com o previsto nos artigos 14.º e 15.º da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua redação atual, são ainda adotadas e periodicamente atualizadas as seguintes medidas de segurança de tratamentos de dados pessoais em causa: a) Os perfis são atribuídos a cada utilizador, em função do seu perfil de acesso a cada módulo aplicacional do sistema de informação específico; b) O acesso à informação por parte dos utilizadores carece de autenticação por código de utilizador e palavra-passe, assegurando que apenas utilizadores credenciados possam aceder a cada um dos módulos aplicacionais do sistema de informação específico, e dentro de cada um destes, apenas às operações a que estão autorizados a realizar. 5 - O acesso ao sistema de informação específico salvaguarda a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais ou de matérias sujeitas a sigilo, encontrando-se os utilizadores vinculados ao dever de sigilo e confidencialidade da informação cujo conhecimento lhes advenha pelas atividades inerentes às atividades desenvolvidas ao abrigo da presente portaria, mesmo após o termo das suas funções. 6 - O acesso à informação e o perfil atribuído a cada utilizador é efetivado mediante a assinatura de termo de responsabilidade e de acordo com a política de acessos definida pelo Instituto da Segurança Social, I. P. 7 - São adotadas e, periodicamente atualizadas, medidas de segurança de tratamento dos dados pessoais em causa, pelo que, todos os acessos são registados em base de dados para efeitos de auditoria, identificado o utilizador, operação realizada e data e hora da alteração. 8 - Aplica-se, ao acesso ao sistema de informação específico quando efetuado no âmbito do n.º 1 do artigo 19.º e artigo 25.º, o disposto nos números anteriores. 9 - Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, ao

tratamento de dados pessoais aplica-se o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, doravante designado por RGPD, bem como os requisitos técnicos mínimos das redes e sistemas de informação, que são exigidos ou recomendados a todos os serviços e entidades da Administração direta e indireta do Estado, constante no Anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2018, de 28 de março.” e o artigo 27º-B – Utilizadores do sistema de informação específico “1 - No âmbito da utilização do sistema de informação específico, a que se refere o artigo anterior, é obrigação da câmara municipal comunicar ao Instituto da Segurança Social, I. P., a identificação de novos utilizadores e a cessação dos utilizadores que, por qualquer motivo, deixem de ter legitimidade para permissão de acesso ao sistema. 2 - A comunicação a que se refere o número anterior é efetuada pela câmara municipal com a antecedência mínima de 5 dias úteis, ou, se tal não for possível, no máximo no dia útil seguinte. 3 - O Instituto da Segurança Social, I. P., assegura a necessária formação aos novos utilizadores do sistema de informação específicos referidos no n.º 1.” Deste modo, o Centro Distrital de Coimbra solicita a celebração de um protocolo (minuta em anexo) entre o Município de Cantanhede, Centro Distrital de Coimbra e Instituto de Informática que tem por objetivo estabelecer os termos e condições de acesso ao sistema de informação, em matéria de SAAS, incluindo a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários de Rendimento Social de Inserção. A minuta rececionada pelo Município foi analisada pelo DPO que propôs alterações, contudo, o Centro Distrital de Coimbra referiu não ser possível incluir as alterações propostas, “uma vez que o referido protocolo teve uma primeira versão em circulação para recolha de contributos em abril de 2022”, “A versão atual já foi assinada por mais de 200 municípios, pelo que não é possível procedermos a qualquer alteração”. Neste

sentido, tendo em vista o regular funcionamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) de Cantanhede propõe-se, salvo melhor opinião, a assinatura do Protocolo Sobre Tratamento e Proteção de Dados Pessoais, que estabelece os termos e as condições de acesso ao sistema de informação no âmbito da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI, na versão inicialmente enviada pelo Centro Distrital de Coimbra, cuja minuta se anexa.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo sobre Tratamento e Proteção de Dados Pessoais a celebrar entre o Instituto da Segurança Social, IP, o Instituto de Informática, IP e o Município de Cantanhede, que tem por objeto estabelecer os termos e as condições de acesso ao sistema de informação específico, denominado (WebSISS), no âmbito da transferência de competências, nas seguintes matérias: - Serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social para os Municípios, estabelecidas na Portaria n.º 63/2021 de 17 de março que regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto; - Acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI para os Municípios, estabelecidos na Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, que define os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI para as câmaras municipais, tendo em consideração o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, da qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Sr.ª Presidente da Câmara para proceder à

assinatura do referido protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

43 - ALIENAÇÃO DE 11 LOTES DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO NA PRAIA

DA TOCHA / HASTA PÚBLICA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao

Executivo, uma informação prestada em 16/07/2024 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“Considerando que o Município é proprietário de 11 lotes, sitos na Praia da Tocha, nomeadamente 2 lotes no Loteamento da Expansão Norte e 9 lotes no Loteamento da Praia da Tocha Sul II, destinados a construção de habitações, em virtude da crescente procura de lotes para construção de moradias nessa zona e com objetivo de fomentar o crescimento do parque habitacional; Tendo em consideração as características dos lotes a alienar descritas nas Condições de Venda, anexas ao presente processo; Considerando que os valores base propostos para alienação dos lotes foram obtidos tendo em consideração a avaliação realizada; Face ao exposto e nos termos das alíneas g) e h) do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, submete-se à apreciação do executivo Camarário a alienação, em hasta pública, em data a definir, dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do Loteamento da Praia da Tocha Sul II e dos lotes 43 e 54 do Loteamento da Expansão Norte, nos termos expostos, bem como nas condições definidas, as quais seguem em anexo.”* Em 17/07/2024, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: *“Deve ser presente à reunião de câmara municipal, conforme informação: 1 - Para a aprovação das condições do loteamento a sul (nove lotes); 2 - Para aprovação da alteração do loteamento da expansão norte (2 lotes: n.º 43 e 54) – Alvará n.º 2/2001, de 04/04; 3 - Para aprovação das condições base para venda dos lotes e condições da hasta pública, 4 - E ainda para aprovação da data da realização da mesma - a definir.”* A

Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Aprovar as condições de venda de 9 Lotes de terreno do Loteamento da Praia da Tocha Sul II (lotes n.ºs 1, 2, 3, 4,5 6,7,8 e 9) e 2 Lotes de terreno do Loteamento da Expansão Norte (lotes n.ºs 43 e 54), destinados a construção de habitações, documento do qual ficará 1 exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Alienar em hasta pública, no Salão Nobre dos Paços do Município, no dia 04/09/2024, pelas 10h00, os lotes acima referidos, propriedade do Município de Cantanhede, perante uma Comissão a designar pela Sr.ª Presidente da Câmara.-----

44 - ALIENAÇÃO DE 18 LOTES DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO EM

CANTANHEDE E FEBRES / HASTA PÚBLICA: A Senhora Presidente da Câmara,

apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 17/07/2024 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor:

“Considerando que o Município é proprietário de 18 lotes, sitos na Cidade de Cantanhede e no lugar da Fontinha, Freguesia de Febres, nomeadamente 10 lotes no Loteamento da Zona Sul de Cantanhede, 3 lotes no Loteamento do Parque Expo de Cantanhede e 5 lotes no Loteamento do Albucaz – Fontinha, destinados a construção de habitações, em virtude da crescente procura de lotes para construção de moradias nessas zonas e com objetivo de fomentar o crescimento do parque habitacional; Tendo em consideração as características dos lotes a alienar descritas nas Condições de Venda, anexas ao presente processo; Considerando que os valores base propostos para alienação dos lotes foram obtidos tendo em consideração a avaliação realizada; Face ao exposto e nos termos das alíneas g) e

h) do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, submete-se à apreciação do executivo Camarário a alienação, em hasta pública, em data a definir, dos lotes 2, 13, 16, 19, 20, 22, 23, 28, 40 e 51 do Loteamento da Zona Sul de Cantanhede, lotes 14, 19 e 20 do Loteamento do Parque Expo de Cantanhede e dos lotes 7, 8, 9, 10 e 11 do Loteamento do Albucaz – Fontinha – Febres, nos termos expostos, bem como nas condições definidas, as quais seguem em anexo.” Em 17/07/2024, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “Deve ser presente à reunião de câmara municipal, conforme informação: 1 - Para aprovação das condições base para venda dos lotes e condições da hasta pública; 2 - E ainda para aprovação da data da realização da mesma - a definir.” A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Aprovar as condições de venda de 10 Lotes de terreno da Zona Sul de Cantanhede (lotes n.ºs 2, 13, 16, 19, 20, 22, 23, 28, 40 e 51), 3 Lotes de terreno do Loteamento do Parque Expo de Cantanhede (lotes n.ºs 14, 19 e 20) e 5 lotes de terreno no Loteamento do Albucaz – Fontinha (lotes n.ºs 7, 8, 9, 10 e 11), destinados a construção de habitações, documento do qual ficará 1 exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Alienar em hasta pública, no Salão Nobre dos Paços do Município, no dia 04/09/2024, pelas 10h00, os lotes acima referidos, propriedade do Município de Cantanhede, perante uma Comissão a designar pela Sr.ª Presidente da Câmara. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

45 - CONCESSÃO E EXPLORAÇÃO DO BAR, RESTAURANTE E APOIO DE PRAIA COMPLETO DA PRAIA DA TOCHA / RESCISÃO DO CONTRATO /

AUDIÊNCIA PRÉVIA / DA DR.ª TERESA BARATA, ofício datado de 21/06/2024, do seguinte teor: "*Sociedade Praia e Vida Boa, Unipessoal Lda, em cumprimento do prazo estipulado na vossa Notificação, vem tempestivamente responder nos termos e com os seguintes fundamentos: 1. Do Parecer emitido sobre a questão colocada pela ora Concessionaria, concluiu-se pelo seguinte entendimento: a) a forma da rescisão pleiteada não foi a adequada, quando deveria ter sido pela via judicial ou pela arbitragem; b) que não há fundamentação para a intenção de rescindir o contrato havido entre as partes, uma vez que não invocou fundamento ligado com alterações das circunstâncias; c) Pretende liquidar a indemnização a pagar pela Sociedade que deve ser o valor total do contrato, €201.524,17 (duzentos e um mil, quinhentos e vinte e quatro euros e dezassete cêntimos). 2. A Concessionaria, por sua vez, tem a ressaltar. a) Da forma legal para rescisão contratual: A Concessionaria é uma Sociedade idónea e conhecida na cidade, bem como perante a Câmara Municipal de Cantanhede. Desde o início da vigência do presente contrato sempre procurou diálogo franco e aberto para todas as questões relacionadas à sua execução e implementação. Dessa forma, foram vários os contatos efetuados por emails, telefonemas ou reuniões. Contudo, nem sempre foram eficazes ou céleres, o que deixou a Concessionaria, muitas vezes, em situações críticas e diante de prazos a serem cumpridos e das responsabilidades deles decorrentes, não restou outra alternativa senão comunicar a Camara da intenção de não dar seguimento ao presente contrato (conforme doc. 1 e doc. 2 que se junta). Este foi um primeiro passo, não significa que não seguirá os meios adequados e próprios, mas entende também, que o envio da carta foi necessário e útil a fim de dar conhecimento do que se passa com o contrato assinado entre as partes, bem como uma composição amigável para o referido desfecho contratual. b) Da alteração das circunstâncias do desequilíbrio*

financeiro contratual: O ponto principal de toda essa situação, aqui colocada entre as partes, refere-se ao facto de que a Concessionária assinou um contrato com a Câmara Municipal de Cantanhede, que lhe apresentou um orçamento para obras no valor de €201.157,50 (duzentos e um mil, cento e cinquenta e sete euros e cinquenta cêntimos), valor que seria suficiente para executar toda a obra prevista, constante do caderno de encargos. Todavia, não foi essa a realidade dos factos. A Concessionária, ao dar início a execução do contrato, passou a pedir orçamentos para dar início a execução do projeto e o que se constatou foi que para entregar tudo o que lhe era exigido no Caderno de Encargos, a concessionária teria que suportar mais do que o dobro do valor do contrato, o que lhe era, e é, totalmente inviável. Está por demais evidente o desequilíbrio financeiro contratual, o que o torna inexecutável. A Concessionária assinou um contrato com uma realidade, mas ao iniciar sua execução deparou-se com outra, totalmente diferente do contratado. Inicialmente, os particulares podiam contratar livremente, portanto sem qualquer interferência pública no acertamento dos direitos e das obrigações reciprocamente assumidos por conta do ajuste ou mesmo do seu impacto na seara económica ou social. Nesse contexto, os limites de sua estipulação serviram de instrumento para o locupletamento sem causa dos mais abastados em detrimento dos menos favorecidos. Quem precisava, enfim, submetia-se; quem podia, exigia. Imperava de forma absoluta o postulado pacta sunt servanda, consoante o qual o contrato fazia lei entre as partes. Todavia, no curso da sua execução muitas vezes o cenário fático-económico alterava-se, gerando "situações injustas" pois mesmo surgindo evidentes dificuldades para o cumprimento do seu objeto, ainda assim elas não afastavam e nem mesmo diminuían o dever contratual de ordinário adimplemento pelas partes, inclusive a prejudicada. Por conta disto o sistema jurídico sofreu alterações, uma vez que não se compadecia

mais com a imutabilidade das cláusulas contratuais, passou-se, então, à revisão dos contratos por conta da ocorrência de mudanças inesperadas do status quo, afinal inadmissível a sorte contratual de alguns e o azar de outros, consagrando-se como plenamente invocável a cláusula rebus sic stantibus. Assim, abriu-se espaço para a revisão (judicial) das obrigações assumidas quando sucedesse fato superveniente substancialmente lesivo para o equilíbrio contratual causador de lesão, por um lado, e de enriquecimento sem causa, de outro. Acabaram por ocorrer mudanças no campo da autonomia da vontade, que passou a ser relativa e não mais absoluta, conferindo-se maior importância à boa-fé, à equidade e ainda à função social do contrato. A nova concepção de contrato e uma concepção social deste instrumento jurídico, para a qual não só o momento da manifestação da vontade (consenso) importa, mas também a execução do mesmo. Outros princípios outrora aplicáveis aos contratos não mais respondem adequadamente, forçando a agregação de outros que possam satisfazer as provocações e efeitos dos fenômenos atuais. De entre eles, os princípios da boa-fé objetiva, da função social (do contrato), e da equivalência (equilíbrio econômico e financeiro) (dos deveres e das obrigações). Nesta perspectiva, fundado na realização do equilíbrio entre as prestações contratadas, eleva-se equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, com o intuito de proteger a Concessionária contra onerosidade excessiva que impossibilita o cumprimento do contratualizado. O princípio do equilíbrio Contratual atua como um dever de renegociação que é imposto aos contratantes, quaisquer que sejam, objetivando o restabelecimento da equação econômica do contrato, nas referidas situações, balizado pelo princípio da boa-fé e pelos deveres de lealdade e cooperação, a fim de atingir o fim econômico e social do contrato. O contrato em sua formação e execução devera respeitar o equilíbrio entre as prestações e um equilíbrio global entre os direitos e as obrigações que cabem a

cada uma das partes, atuando como limite a autonomia da vontade. Cada parte, além de receber o equivalente ao que deu, não pode estar submetida a obrigações desproporcionais. Portanto, uma vez instaurada situação superveniente capaz de causar desequilíbrio entre as obrigações económicas contratadas, impõe-se o fim do contrato ou, caso queiram as partes, a possibilidade de renegociação, sob pena de revisão judicial, com lastro nos princípios da justiça contratual, da boa-fé objetiva e da própria função social do contrato. A Concessionaria não está obrigada a executar obra alguma que não seja pelo preço que a Câmara de Cantanhede fixou. Se os valores apresentados pelas empresas foi de valor muito superior, como se prova com os orçamentos já enviados para V. Exas., propõe-se que seja a Câmara a executar a obra e, a Concessionária a realizar os pagamentos, afinal o orçamento foi dado pela própria Câmara. Ressalte-se que o facto que motiva o pedido de rescisão contratual decorre de facto completamente alheio a vontade da Concessionária. Foram os orçamentos onerosamente excessivos que inviabilizaram a sua execução e não decorre de uma vontade unilateral e sem razão desta. c) Do locuplementamento indevido por excessiva indemnização (do enriquecimento sem causa): O princípio do equilíbrio económico e financeiro visa, pois, garantir a manutenção da equação inicialmente contratada, ou seja, manter a proporção entre os encargos imprescindíveis à execução do contrato e a contraprestação ou remuneração pactuada, de forma que uma parte não se enriqueça mediante empobrecimento da outra. Tanto no contrato administrativo (público) como no contrato de direito privado, o equilíbrio económico-financeiro entre os direitos e obrigações das partes contratantes importa em condição de validade, que expressa a própria justiça contratual e denota a boa-fé objetiva externa por ocasião do acertamento de vontades. A recomposição da equação económico-financeira dos contratos

administrativos pode e deve, sempre que possível, ser implementada por meio de um processo inferno, instaurado ex officio ou a pedido. Alias, hipótese como essa apenas confirmaria a boa-fé objetiva recíproca, ainda quando presente o desequilíbrio na relação contratual. Foi assim que atuou a Concessionária, com estrita boa-fé, sempre a dar conhecimento a Câmara das dificuldades que encontrava, mas ao definir a situação pela rescisão do contrato verificou o interesse da mesma em ser ressarcida exatamente do valor do contrato firmado, ou seja, €201.157,50. A Concessionária durante estes largos meses solicitou respostas a Câmara, "ajuda", no sentido de obterem consenso, no interesse do município. Sim! Não estamos a falar de um interesse meramente mercantil ou económico da Concessionária, estamos a falar do interesse do próprio município, da praia da Tocha, dos cidadãos e dos turistas. Foi nesta senda que o Gerente da Concessionária atuou e atua. A impossibilidade contratual traz graves prejuízos económicos e danos a Concessionária, representado inevitavelmente, se outro caminho não se encontrar, o fim da sua atividade. Outra preocupação da Concessionária são os postos de trabalho que já havia criado e outros que iria criar durante 12 meses no ano. Todos estes fatores representariam uma mais-valia para o município, para a Praia da Tocha! Contudo, o contrato é por demais evidente desproporcional. Uma pretensão punitiva excessiva e um pedido totalmente desproporcional, que pressupõe a intenção de enriquecimento ilícito e não de uma reparação por suposto dano. Na senda de alguma doutrina, considera-se que a comunicação aos interessados do sentido provável da decisão deverá ser «acompanhada de uma adequada fundamentação, isto é, das razões pelas quais a Administração se inclina para beneficiar ou prejudicar o particular», sob pena de não ser passível o particular contra-argumentar, de modo cabal, as razões da Administração (v. Diogo Freitas do Amaral, Curso de Direito Administrativo, vol. II. 2.^a

Ed. 2014, pág. 358). Não se quer com isto dizer que para o exercício do direito de audiência prévia, a administração deve comunicar toda a fundamentação de facto e de direito como se do acto final se tratasse, mas antes dos elementos de facto e de direito que subjazem ao sentido provável da decisão (v., com interesse, o acórdão do Supremo Tribunal de Justiça processo n.º 61111.7YFLSB, de 27/09/2011, disponível em www.dgsi.pt). Fazendo uma leitura atenta a missiva da Câmara, não se alcançam elementos de facto e de direitos que fundamentem a resolução contratual por esta. Não se trata apenas de fundamentar de facto e de direito a resolução, mas perante a fundamentação da Concessionária, a Câmara deveria, no interesse público, trazer como fundamento elementos que corroborassem não haver desequilíbrio económico entre as partes, provar que o contrato é exequível. Assim, pelo exposto, nestes termos e nos melhores de direito: b) Devem os elementos de facto e de direitos elencados pela Concessionária como fundamentação da rescisão contratual serem aceites, por provados, e consequência; c) A concessionária não deveria ser condenada ao pagamento da indemnização, no valor de €201.524,17 (duzentos e um mil quinhentos e vinte e quatro euros e dezassete cêntimos). Não obstante e, no estreito princípio de boa-fé, a Concessionária na qualidade de interessada requer a V. Exas. Diligências complementares, concretamente: - a apresentação pela Câmara de orçamentos com vista à execução da obra e, ou, em alternativa, - que a obra seja executada a expensas da Câmara, e em contrapartida a Concessionária pagara a Câmara pelo arrendamento do espaço uma renda mensal e todos os encargos decorrentes pela exploração do espaço." Em 02/07/2024, o Dr. Jose Joaquim Sampaio e Nora dá o seguinte parecer: "Questão: Por contrato escrito celebrado em 4 de Maio de 2023, entre o Município de Cantanhede e a Sociedade Praia e Vida Boa, Unipessoal, Lda., sociedade comercial com sede na Rua Doutor Silva Pereira, 3060-692 Praia da

Tocha, representada pelo seu sócio-gerente Manuel Alberto da Silva Oliveira, sendo que, por esse contrato, lhe concedeu a exploração do bar, restaurante e apoio de praia completo, da Praia da Tocha, sector norte, localizado a Norte da Praia da Tocha, na ante praia, na UB01 (Unidade Balnear 01) do Plano de Praia 21 do Programa de esteira Ovar Marinha Grande, na Freguesia de Tocha, o qual havia sido adjudicado à concessionária adjudicado por Hasta Pública realizada em 5 de Abril de 2023. Foi licitante e adjudicatária da cedência da exploração referida, a Sociedade Praia e Vida Boa, Unipessoal, Lda., pelo valor de € 5.500. Sucede que, para além de não proceder a execução das obras que se comprometera realizar no máximo até 31 de maio de 2024, o concessionário, por carta da sua mandatária, veio rescindir, alegando justa causa, o referido contrato. Face a esta posição o Município de Cantanhede deliberou ter intenção de: 1) Não aceitar a rescisão por justa causa solicitada pela Sociedade Praia e Vida Boa, Unipessoal, LDA, referente do contrato celebrado entre o Município de Cantanhede e a Sociedade Praia e Vida Boa, Unipessoal Lda., por se considerar inválida, não só quanta a forma, pois devia tê-lo sido pela via judicial ou de arbitragem, mas também por carecer de fundamento; 2) Manifestar a intenção de rescindir o referido contrato por incumprimento definitivo do mesmo, por facto imputável ao co-contratante e pelos motivos aduzidos no referido parecer; 3) Manifestar a intenção de liquidar a indemnização a pagar pela Sociedade Praia e Vida Boa, Unipessoal Lda., no valor de 201.524,17€ (duzentos e um mil, quinhentos e vinte e quatro euros e dezassete cêntimos), nos termos do 1.10 do caderno de encargos, aceite por ambas as partes, na celebração do contrato, que liquida com a cláusula penal o valor da indemnização. Esta deliberação foi comunicada a sociedade adjudicatária e a sua mandatária, sendo-lhes enviada a cópia da deliberação constante de acta e do parecer em que se baseou, para, querendo, pudessem exercer audiência previa dos

interessados, nos termos do disposto nos art.ºs 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, relativamente ao projeto de decisão constante da presente deliberação, no prazo de 10 dias, mediante pronúncia por escrito. De facto, a adjudicatária, por comunicação da sua advogada, veio a exercer esse direito de audiência e é sobre o conteúdo desta comunicação e como proceder posteriormente, que é pedido o presente parecer. Resposta: 1. Como se referiu, tendo sido notificada a adjudicatária da intenção da Câmara Municipal de Cantanhede, manifestada no seu projecto de decisão que já referimos no enunciado da questão do presente parecer, veio a adjudicatária exercer o direito de pronúncia em sede de audiência de interessados, sobre a qual nos vamos pronunciar. 2. Embora se refira no requerimento da adjudicatária, no ponto 2a) que se veio pronunciar sobre a forma legal para a rescisão contratual, o que é certo e que nada diz sobre o que consta do anterior parecer em que se baseou a deliberação da Câmara Municipal de não aceitar a rescisão feita valer pela Sociedade Praia e Vida Boa, Unipessoal, Lda., no que diz respeito à forma adequada para o fazer. Mantém-se assim o que então escrevemos. 3. No ponto 2b), refere-se a adjudicatária a alteração das circunstâncias e ao equilíbrio financeiro contratual do presente contrato de concessão e exploração. E discorre longamente sobre o facto de, só após iniciar a execução é que se deparou com uma realidade diferente da contratada. Ora, antes de o contrato ser assinado e para efeitos de lançamento do respetivo concurso, a Câmara Municipal de Cantanhede consultou diversas empresas que apresentaram propostas, de que resultou uma estimativa orçamental para proposta para a construção do Apoio de Praia Completo em substituição do que atualmente se encontra em funcionamento, localizado a norte da Praia da Tocha. No apuramento deste valor foram tidos em consideração os valores de mercado para a construção deste tipo de estruturas em

função dos diversos espaços projetados. Na fixação deste valor foi ouvido também o concessionário atual, a ora adjudicatária, por gozar de um direito de preferência nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua atual redação, que estabelece o regime da utilização dos recursos hídricos, o qual será considerado, em igualdade de circunstâncias, no ato público de arrematação da Hasta Pública. Por isso, o valor do contrato de concessão e das construções a realizar, foi conhecido antes pela adjudicatária, que também fez as suas consultas e concordou com esse valor. Provavelmente não fez as reservas de materiais e construção, aquando da realização a essas consultas e depois os seus fornecedores aumentaram os preços. Porém, uma coisa é certa a “execução das obras que visam a construção de um Apoio de Praia Completo cuja implantação será feita numa estrutura sobrelevada dividida em três zonas, diga-se uma zona comercial, uma zona de serviços e zona de esplanada” no valor de € 201.157,50 mereceu a inteira concordância da adjudicatária, que era livre de concorrer ou não ao concurso lançado e, posteriormente, uma vez ganho o concurso de discutir as cláusulas e de assinar ou não o contrato de concessão e exploração. Porém, invoca a adjudicatária, a necessidade de revisão das cláusulas contratuais, por “mudanças inesperadas do status quo” sem indicar quais, bem como “fato superveniente substancialmente lesivo para o equilíbrio contratual”, sem indicar quando ocorreu a superveniência, dada o pouco tempo de vigência que contrato tem e qual a diferença que justifique que se considere qualquer eventual alteração substancial, não indicando ainda quais as “mudanças no campo da autonomia da vontade” que determinaram a alteração do “equilíbrio económico-financeiro do presente contrato” que resultava de um contrato celebrado recentemente. Acaba a adjudicatária por sugerir que seja, a Câmara Municipal a realizar as obras, por ter sido ela a indicar o respetivo custo, no concurso

lançado, mas omitindo de má-fé que a requerente teve dele conhecimento prévio, podendo e devendo antes da assinatura do contrato assegurar que o custo das obras era exequível e, caso o fosse, obter dos fornecedores o respetivo preço e só depois assinar o contrato. Se o não fez, foi exclusivamente por culpa sua, pelo que lhe é imputável, ao menos por negligência, a não execução do contrato. Acresce que a Câmara Municipal não pode alterar as regras do concurso que promoveu, fazendo ela agora a obra, como pretende a adjudicatária, pois isso seria violar as regras concursais e o princípio da concorrência. Consequentemente, não existe fundamento para a rescisão invocada pela adjudicatária, para além de não respeitar a forma legal.

4. No ponto 2c), invoca a adjudicatária dois fundamentos para invocar o locupletamento indevido por excessiva indemnização. Por um lado, os prejuízos que tal indemnização acarreta e o carácter desproporcional da indemnização. Por outro lado, a falta de comunicação da fundamentação dessa deliberação. Sem razão em qualquer destes fundamentos. Relativamente à não indicação dos prejuízos, essa é a consequência do facto de as partes terem acordado numa cláusula penal, nos termos do art.º 810.º do Cód. Civil, que dispensa o credor de indemnização de elencar os prejuízos sofridos, porque o montante da indemnização já está fixado inicialmente pelas partes. Por outro lado, esse montante não é desproporcional, pois corresponde exatamente ao custo acordado das obras “de construção de um Apoio de Praia Completo cuja implantação será feita numa estrutura sobrelevada dividida em três zonas, diga-se uma zona comercial, uma zona de serviços e zona de esplanada”: que seria o valor patrimonial que o Município de Cantanhede receberia no final do contrato. Portanto, o valor indemnizatório é o valor acordado pelas partes em cláusula penal inserta no contrato de concessão de exploração celebrado, sendo esse valor manifestamente proporcional, por igual as obras a realizar. Além disso, quer o valor

da indemnização, quer as razões que o determinam, bem como a decisão de resolução sancionatória do referido contrato de concessão, com fundamento em incumprimento definitivo do mesmo, por facto imputável ao cocontratante, constam do parecer já notificado à adjudicatária e constantes da acta da deliberação da Câmara Municipal, como se refere no ponto 3 do mencionado parecer que subjaz a deliberação tomada. Alias, o caracter definitivo do incumprimento resulta, como se referiu no anterior parecer, do facto de que o contrato foi celebrado no pressuposto de que o adjudicatário realizaria a obra a que se obrigara antes da época balnear de 2024, o que não sucedeu, nem sucederá, pois a mesma nem sequer foi iniciada e o prazo já se encontra esgotado e resulta ainda do facto de o adjudicatário com a sua rescisão invalida, já demonstra que não querer o cumprimento o contrato celebrado com o Município. 5. Como resulta claramente do disposto no art.º 302.º, al. d) a resolução sancionatória é efetuada, mediante deliberação da Câmara Municipal, constituindo um acto administrativo, logo que eficaz com a notificação dos interessados, no caso a adjudicatária e a sua mandatária, é suscetível de constituir título para efeitos de legitimar a posse administrativa do equipamento adjudicado. Assim sendo e em conclusão, a Câmara Municipal de Cantanhede deve deliberar confirmar como definitiva a intenção de deliberação tomada em 5 de Junho de 2024 e deliberar definitivamente: a) Não aceitar a rescisão comunicada pela adjudicatária por inválida, não só quanto à forma, mas também por carecer de fundamento; b) Decretar a resolução sancionatória do mencionado contrato de concessão, com fundamento no incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao cocontratante, por já não ser possível de forma definitiva que consiga construir as instalações a que se obrigou, no prazo acordado, nos termos do art.º 333.º, n.º 1, al. a) do CCP'. Em 12/07/2024, o Dr. Sampaio e Nora apresenta ainda uma Declaração

Complementar do seguinte teor: “*Em complemento do meu parecer de 2 de julho de 2024, sobre a resolução administrativa do contrato escrito celebrado em 4 de Maio de 2023, entre o Município de Cantanhede e a Sociedade Praia e Vida Boa, Unipessoal, Lda., sobre a exploração do bar, restaurante e apoio de praia completo, da Praia da Tocha, sector norte, localizado a Norte da Praia da Tocha, na ante praia, na UB01 (Unidade Balnear 01) do Plano de Praia 21 do Programa de esteira Ovar Marinha Grande, na Freguesia de Tocha, o qual havia sido adjudicado à concessionária adjudicado por Hasta Pública realizada em 5 de Abril de 2023, deve ainda a Câmara Municipal deliberar que o adjudicatário entregue o referido bar, restaurante e apoio de praia completo, da Praia da Tocha, sector norte, localizado a Norte da Praia da Tocha, no prazo de 10 dias após a notificação da deliberação definitiva de resolução sancionatória, findo o qual, o Município de Cantanhede procederá à sua posse administrativa, nos termos do art.º 180.º do Código do Procedimento Administrativo.*” O Senhor Vereador, Dr. Sérgio Negrão, concordando com o parecer em análise, alertou a Câmara no sentido de repensar o modelo do concurso para as concessões, sendo necessário refletir sobre este assunto. A Câmara, por unanimidade, e de acordo com os fundamentos constantes do parecer emitido pelo Dr. Sampaio e Nora, deliberou: 1) Dar como definitiva a intenção da deliberação tomada em 5 de Junho de 2024; 2) Não aceitar a rescisão comunicada pela adjudicatária por ser inválida, não só quanto à forma, mas também por carecer de fundamento; 3) Determinar a resolução sancionatória do mencionado contrato de concessão, com fundamento no incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao cocontratante, por já não ser possível de forma definitiva que consiga construir as instalações a que se obrigou, no prazo acordado, nos termos do art.º 333.º, n.º 1, al. a) do CCP; 4) Notificar o adjudicatário para, no prazo de 10 dias após

a notificação da deliberação definitiva de resolução sancionatória, proceder à entrega do referido bar, restaurante e apoio de praia completo, da Praia da Tocha, sector norte, localizado a Norte da Praia da Tocha, findos os quais, o Município de Cantanhede procederá à sua posse administrativa, nos termos do art.º 180.º do Código do Procedimento Administrativo; 5) Dar conhecimento do teor da presente deliberação à Assembleia Municipal, na próxima sessão extraordinária. A ata foi aprovada em minuta, quanta a esta parte, para efeitos imediatos.-----

46 - ADENDA AO CONTRATO DO PROCEDIMENTO PARA: "CONTRATAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO DE LONGO PRAZO, NO VALOR DE 3.500.000,00 €, DESTINADO À REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA NO CONCELHO - 3.ª

FASE": A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/07/2024 pelo DAF/Gabinete de Contratação Pública, do seguinte teor: *"Na sequência da adjudicação do procedimento supramencionado foi celebrado o contrato com a referência 0204/0107558/491, de 28/06/2024, com a entidade Caixa Geral de Depósitos, S. A., com um valor a contratar de 3.500.000,00 € (três milhões e quinhentos mil euros), considerando um empréstimo de longo prazo, destinado à Requalificação da Rede Viária no Concelho - 3.ª Fase, com um prazo de 12 anos, com um período de carência do capital de 2 anos incluído no prazo mencionado, com um spread de 0,340%, a que acresce a Euribor a 3 meses (base 360 dias), com floor 0, a ser utilizado no período máximo de 2 anos, contado a partir da data do Visto do Tribunal de Contas. Contudo, o processo foi, entretanto, remetido para fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas que considerou a possibilidade de celebração de adenda ao contrato fazendo dela constar individual e discriminadamente, a designação de cada um dos investimentos / projetos bem como o montante da verba que está afeta a cada um deles e o valor total do empréstimo e, como anexo, que*

dela faz parte integrante, o plano financeiro do pagamento do presente empréstimo. Assim, nesse âmbito se indica que o crédito se destina ao financiamento para a Requalificação da Rede Viária no Concelho - 3.ª Fase, como evidenciado no quadro abaixo, e como se havia expresso na informação de abertura: Plano de Investimentos para a Requalificação da Rede Viária - 3.ª Fase e Valor das Intervenções: - Requalificação da Rede Viária na Freguesia de Ançã - 3.ª Fase, 70.000,00 €; Requalificação da Rede Viária na Freguesia de Cadima - 3.ª Fase, 235.000,00 €; Requalificação da Rede Viária na Freguesia de Cordinhã - 3.ª Fase, 115.000,00 €; Requalificação da Rede Viária na Freguesia de Febres - 3.ª Fase, 115.000,00 €; Requalificação da Rede Viária na Freguesia de Murtede - 3.ª Fase, 195.000,00 €; Requalificação da Rede Viária na Freguesia de Ourentã - 3.ª Fase, 40.000,00 €; Requalificação da Rede Viária na Freguesia de Sanguinheira - 3.ª Fase, 655.000,00 €; Requalificação da Rede Viária na Freguesia de São Caetano - 3.ª Fase, 200.000,00 €; Requalificação da Rede Viária na Freguesia de Tocha - 3.ª Fase, 275.000,00 €; Requalificação da Rede Viária na União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça - 3.ª Fase, 475.000,00 €; Requalificação da Rede Viária na União das Freguesias de Covões e Camarneira - 3.ª Fase, 680.000,00 €; Requalificação da Rede Viária na União das Freguesias de Portunhos e Outil - 3.ª Fase, 100.000,00 €; Requalificação da Rede Viária na União das Freguesias de Sepins e Bolho - 3.ª Fase, 135.000,00 €; Requalificação da Rede Viária na União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro - 3.ª Fase, 210.000,00 €; Total 3.500.000,00 €. Do mesmo modo também se anexa o plano de pagamentos à presente informação que dela faz parte integrante e se remete a minuta da adenda do contrato a celebrar para aprovação a qual foi recebida da Caixa Geral de Depósitos, S. A. sendo que se informa que a mesma considera as condições constantes do procedimento nomeadamente no convite ao mesmo e na proposta

apresentada pela entidade. Acresce referir que, nos termos do relatório final, a despesa inerente ao presente procedimento, iria onerar os orçamentos dos anos económicos a partir do ano de 2024, função da data em que ocorresse o início da vigência do empréstimo, sendo que a despesa se encontrava cabimentada, nas rúbricas que de seguida se indicam, por um valor simbólico de 0,01 € para que, aquando da celebração do contrato, se pudesse proceder aos competentes compromissos dos mesmos com vigência nos anos respetivos: - Rúbrica Orçamental 03 03010302 - "Empréstimos de médio e longo prazo", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número Informação de cabimento Enc.Fin. 81/314/2024, de 18/06/2024, por um valor simbólico de 0,01 €, para cabimento da parte relativa aos Juros do empréstimo; - Rúbrica Orçamental 03 100603 - "Sociedades Financeiras - Bancos e Outras Instituições Financeiras", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número Informação de cabimento Enc.Fin. 81/315/2024, de 18/06/2024, por um valor simbólico de 0,01 €, para cabimento da parte relativa às Amortizações do empréstimo. Assim, na data do contrato foram efetuados os compromissos acima mencionados que consideraram a distribuição plurianual expressa no "Plano de Amortizações" constante do Relatório Final, num total geral de 4.544.435,00 €, como se resume: - Compromisso na Rúbrica Orçamental 03 03010302 - "Empréstimos de médio e longo prazo", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número C. EMPREST. 81/314/2024, de 28/06/2024, num total de 1.044.435,00 €, da parte relativa aos Juros do empréstimo, atendendo à distribuição plurianual pelos anos de 2024 a de 2036 como se resume: - Ano 2024: 74.602,50 €; - Ano 2025: 149.205,00 €; - Ano 2026: 146.475,64 €; - Ano 2027: 132.828,84 €; - Ano 2028: 118.272,26 €; - Anos seguintes: 423.050,76 € que considera Ano 2029 - 103.715,67 €; Ano 2030 - 89.159,09 €; Ano 2031 - 74.602,50 €; Ano 2032 - 60.045,91 €; Ano 2033 - 45.489,33 €; Ano 2034 -

30.932,74 €; Ano 2035 - 16.376,16 € e Ano 2036 - 2.729,36 €. - Compromisso na Rúbrica Orçamental 03 100603 - "Sociedades Financeiras - Bancos e Outras Instituições Financeiras", da Câmara Municipal e Serviços Municipais sob o número C. EMPREST. 81/315/2024, de 28/06/2024, num total de 3.500.000,00 €, da parte relativa às Amortizações do empréstimo, atendendo à distribuição plurianual pelos anos de 2024 a 2036 como se resume, e por um valor simbólico de 0,01 €, para que o SNC-AP permitisse considerar, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2025 a 2036, a parte dos valores dos referidos anos expressa: - Ano 2024: 0,01 €; - Ano 2026: 256.097,56 €; - Ano 2027: 341.463,41 €; - Ano 2028: 341.463,41 €; - Anos seguintes: 2.560.975,61 € que considera Anos de 2029 a 2035 - 341.463,41 € e Ano 2036 - 170.731,74 €. Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2024 a 2036, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, pelo que será sujeita a autorização da Assembleia Municipal. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 1, do artigo 6.º, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente aos presentes procedimentos, será também sujeita a autorização da Assembleia Municipal. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao procedimento mencionado, sendo que, para tal, deverá a presente Informação ser presente à Assembleia Municipal para que a mesma se pronuncie. Assim, propõe-se que o órgão executivo delibere: 1) Aprovar a minuta da adenda ao contrato a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Caixa Geral de Depósitos, S.A., destinado à contratação

do referido empréstimo. 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para outorgar a referida adenda ao contrato. 3) Mandar submeter a presente deliberação à apreciação e votação do órgão deliberativo de forma a obter a respetiva autorização prevista no número 5, do artigo 49.º, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Comunidades Intermunicipais (RFALEI) instituído pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação e bem assim a autorização da assunção do compromisso plurianual nos termos indicados.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Gabinete de Contratação Pública, deliberou: 1) Aprovar a minuta da adenda ao contrato a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Caixa Geral de Depósitos, S.A., destinado à contratação do empréstimo de longo prazo, no valor de 3.500.000,00€ (três milhões e quinhentos mil euros), para a “Requalificação da Rede Viária no Concelho - 3.ª Fase”; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para outorgar a referida adenda ao contrato. 3) Mandar submeter a presente deliberação à apreciação e votação da Assembleia Municipal, em sessão extraordinária a realizar para o efeito, de forma a obter a respetiva autorização prevista no número 5, do artigo 49.º, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Comunidades Intermunicipais (RFALEI) instituído pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação e bem assim a autorização da assunção do compromisso plurianual nos termos indicados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanta a esta parte, para efeitos imediatos.-----

47 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 18 DE JULHO A 7 DE AGOSTO

DE 2024: A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 18 de julho a 7 de agosto de 2024. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 18,30 horas, a Senhora Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----